

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1673

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 4 de março de 2026):

- Voto de Pesar n.º 21/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelo Vereador Diogo Moura, pelos Vereadores do PS e pela Vereadora do PCP - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de António Casimiro, nos termos do voto
pág. 428 (3)

- Voto de Saudação n.º 10/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente - Aprovou o Voto de Saudação pelo Dia Internacional da Mulher, nos termos do voto
pág. 428 (4)

- Voto de Saudação n.º 11/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente - Aprovou o Voto de Saudação pelo Dia Internacional da Proteção Civil, nos termos do voto
pág. 428 (6)

- Voto de Solidariedade n.º 8/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente - Aprovou o Voto de Solidariedade pelas vítimas das cheias no Brasil, nos termos do voto
pág. 428 (8)

- Voto de Homenagem n.º 1/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS e pela Vereadora do Livre - Aprovou o Voto de Homenagem - Evocação das vítimas do acidente do Elevador da Glória - seis meses depois, nos termos do voto
pág. 428 (9)

- Moção n.º 8/2026 - Subscrita pela Vereadora do PCP - Aprovou a Moção pelo reforço do número de auxiliares de ação educativa (assistentes operacionais) nas escolas da cidade de Lisboa, nos termos da moção
pág. 428 (10)

- Proposta n.º 62/2026 - Subscrita pelo Sr. Presidente - Aprovou a alienação, por expropriação amigável, do prédio municipal, sito na rua das Francesinhas, s/n.º, tornejando para a travessa do Pasteleiro, com a área de 202,20 m²,

por necessário à execução da obra do Projeto de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Prolongamento das Linhas Amarela e Verde - Rato - Cais do Sodré, nos termos da proposta
pág. 428 (12)

- Proposta n.º 64/2026 - Subscrita pelo Sr. Presidente
- Aprovou submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal para afetação ao domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de 40,42 m², sita na rua Dr. António Ribeiro dos Santos, a tardoz do edifício, sito no beco do Xadrez, 4, e aprovou a sua subsequente a alienação em complemento de lote, no âmbito do Processo n.º e-EDI/2024/1380, nos termos da proposta
pág. 428 (50)

- Proposta n.º 65/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 92/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 428 (37)

- Proposta n.º 66/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 99/2024 PDI, nos termos da proposta
pág. 428 (37)

- Proposta n.º 67/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 3/2025 PDI, nos termos da proposta
pág. 428 (37)

- Proposta n.º 68/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 14/2025 PDI, nos termos da proposta
pág. 428 (37)

- Proposta n.º 69/2026 - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis - Aprovou a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa de tranche correspondente ao primeiro trimestre da subvenção anual de 2026, nos termos da proposta
pág. 428 (38)

- Proposta n.º 70/2026 - Subscrita pelo Vereador Rodrigo Mello Gonçalves - Aprovou a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, referente às assistentes operacionais (área da Educação) ano económico 2026, nos termos da proposta
pág. 428 (40)

- Proposta n.º 71/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato - Aprovou o procedimento de Renovação da 8.ª Edição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA) - Programa de apoio à habitação, nos termos da proposta
pág. 428 (42)

- Proposta n.º 72/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato - Aprovou o deferimento do pedido de alteração da licença de loteamento (reparcelamento) da Parcela P5.01, sita na via do Oriente, rua Chen He, passeio dos Heróis do Mar, e rua do Professor Picard, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o Processo n.º e-LOT/2025/1, nos termos da proposta
pág. 428 (44)

- Proposta n.º 73/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato - Aprovou o deferimento do pedido de alteração da licença de loteamento titulado pelo Alvará n.º 06/2001 e Aditamento 1, Alto da Faia, sito na rua Professor Prado Coelho, freguesia do Lumiar, que constitui o Processo n.º e-LOT/2024/16, nos termos da proposta
pág. 428 (45)

- Proposta n.º 74/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato - Aprovou a emissão de parecer prévio, não vinculativo, favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de conservação e de restauro nos lanternins do Aqueduto das Águas Livres, designadamente, no «Troço do Vale de Alcântara», na freguesia de Campolide, constante do Processo n.º e-EDI/2025/1735, nos termos da proposta
pág. 428 (46)

- Proposta n.º 75/2026 - Subscrita pelo Vereador Vasco Anjos - Aprovou o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Ruído para o concelho de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 428 (48)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 4 de março de 2026

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 4 de março de 2026, deliberou aprovar os seguintes Votos de Pesar, de Saudação, de Solidariedade, de Homenagem e as seguintes Moção e Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Voto de Pesar n.º 21/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelo Vereador Diogo Moura, pelos Vereadores do PS e pela Vereadora do PCP:

António Casimiro

António Casimiro Sá Ó da Silva nasceu em Lisboa, a 26 de junho de 1934. Faleceu no passado dia 23 de fevereiro de 2026, em Lisboa, aos 91 anos.

Cenógrafo, figurinista e artista plástico destacou-se nas artes do espetáculo em Portugal. Frequentou a Escola António Arroio e licenciou-se pela Escola Superior de Belas-Artes.

Em 1958, iniciou a sua colaboração com a RTP como assistente de cenografia de Octávio Clérigo. O seu percurso como cenógrafo na Rádio e Televisão de Portugal decorreu ao longo de 37 anos, trabalhando depois para produtoras independentes ligadas à televisão.

Foi bolseiro da Fundação Gulbenkian em Roma, Milão e Paris. Regressou a Itália onde ingressou num curso geral de televisão em Florença, em 1976, concluindo em Paris um estágio de televisão a cores.

Em 1990, fez um estágio na TV Globo Brasil, no qual acompanhou a cenografia da produção de «O Primo Basílio».

Participou em várias exposições na Europa, tendo representado Portugal, em 1991, na 9.ª Quadrienal de Cenografia de Praga, o mais importante encontro dedicado à arte cenográfica do mundo.

Trabalhou nos três teatros nacionais, D. Maria II, São Carlos e São João. A sua primeira intervenção data de 1961, no Teatro Nacional de D. Maria II.

Nos anos 70 do século XX, trabalhou em diversos teatros, com encenadores e realizadores de televisão como Costa Ferreira, Artur Ramos, Luís Andrade, Nuno Fradique, João Mota, Jorge Listopad, Carlos Avilez, Ruy Ferrão, Helena Matos, José Peixoto, Fernando Frazão e Armando Cortez, entre outros.

Uma grande parte da sua cenografia teatral é partilhada com João Lourenço, no Teatro Aberto, ao longo das últimas três décadas, onde foi coordenador cenográfico.

Foi responsável cenográfico em múltiplas produções de Teatro, Ópera, Bailado e Cinema. Nesta última arte teve a seu cargo a cenografia de filmes realizados por António de Macedo, Eduardo Geda, Artur Semedo e Luís Filipe Rocha. Durante onze anos colaborou em diversos filmes de Manoel de Oliveira, para quem concebeu, entre outros, os cenários para o filme «Le Soulier de Satin» - «O Sapato de Cetim» (1985).

Entre 1981 e 2004, integrou o corpo docente da Escola Superior de Teatro e Cinema, influenciando várias gerações de cenógrafos. Como evidenciou esta escola, António Casimiro «não esquecendo as técnicas tradicionais, introduziu no currículo de Realização Plástica do Espetáculo a “Cenografia Virtual”, sendo, assim, um dos responsáveis pelo lançamento das bases do ensino da cenografia para o século XXI.»

Enquanto artista plástico, participou em diversas exposições coletivas, de entre as quais se destacam as realizadas no antigo Museu da Eletricidade (2000) e na Sociedade Nacional de Belas-Artes (2002). A nível individual será de destacar, em particular, a exposição comemorativa dos seus cinquenta anos de atividade enquanto cenógrafo, organizada pelo então Museu Nacional de Teatro (2007).

Fez parte da Direção da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e integrou os órgãos sociais da Casa do Artista durante vários anos.

Reconhecido no meio artístico, para além da qualidade do seu trabalho, pela sua generosidade, disponibilidade e capacidade criativa, tornando-se aquele mais pobre com a sua partida.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão privada de 4 de março de 2026, delibera manifestar profundo pesar pelo falecimento de António Casimiro, bem como expressar à família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 10/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente:

Pelo Dia Internacional da Mulher

O Dia Internacional da Mulher, celebrado a 8 de março e oficialmente reconhecido pela Organização das Nações Unidas desde 1975, constitui uma oportunidade anual para reflexão, reconhecimento e reafirmação do compromisso com a igualdade de género e com os direitos humanos.

O 8 de Março simboliza a luta histórica das mulheres pela sua própria emancipação, pela igualdade de direitos e de oportunidades, pela justiça e pela dignidade em todas as dimensões das suas vidas, permanecendo como um marco essencial - e necessário - nas agendas pública, política e social.

Não obstante os avanços alcançados, os dados mais recentes confirmam que as desigualdades de género continuam a ser um desafio estruturante tanto em Portugal como na União Europeia (UE).

O nosso país ocupa o décimo lugar no Índice de Igualdade de Género 2025, produzido e divulgado pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (IEIG), registando 63,4 pontos em 100 possíveis. Embora tenha subido cinco posições face ao ano anterior, Portugal obteve menos 5,2 pontos no referido *ranking* do que em 2024.

Sendo certo que, no decurso dos últimos anos, se têm verificado melhorias não negligenciáveis no domínio do emprego e na conciliação entre a vida profissional e familiar, subsistem desafios relevantes no capítulo financeiro.

Os números mais recentes da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), referentes a 2024, mostram que as mulheres portuguesas auferem, em média, salários 15,9% inferiores aos dos homens, o que se traduz numa diferença de 242 euros mensais (2904 euros anuais).

Acresce que o acesso a cargos de topo nas hierarquias profissionais também enferma de um desequilíbrio assinalável. Ainda de acordo com o IEIG, as mulheres representam 38% dos cargos de chefia/direção das organizações em que estão inseridas.

Observa-se ainda uma diferença entre homens e mulheres no que concerne aos anos de vida saudável. De acordo com dados da OCDE¹, embora os homens vivam, em média, menos 5,8 anos, as mulheres passam uma proporção significativa da sua vida em pior estado de saúde, enfrentando durante mais tempo doenças crónicas e/ou incapacitantes, sobretudo a partir dos 65 anos.

A estes fatores somam-se a violência doméstica e a violência de género. Quase três quartos das denúncias recebidas em 2025 pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), foram referentes a situações de violência doméstica, tendo sido registadas mais de 26 mil queixas desta natureza.

No caso das vítimas mortais registadas, a maioria dos crimes aconteceu num contexto de intimidade (atual ou passada) e também numa razão considerável, antes de cada um desses assassinatos, tinham sido reportadas às autoridades situações de violência.

De resto, diversos estudos confirmam que uma percentagem muito significativa de mulheres já foi alvo de alguma forma de violência (física ou psicológica) ao longo da vida, estando em crescimento novas formas de ameaça, coação e perseguição perpetradas em contexto digital.

Os indicadores referidos demonstram que, embora existam avanços em termos de legislação, emprego e representação no espaço público, subsistem obstáculos profundos que devem ser enfrentados com políticas públicas integradas, ações de sensibilização e programas concretos que pugnem pela igualdade de género.

¹ https://www.oecd.org/en/publications/health-at-a-glance-2025_8f9e3f98-en.html

Lisboa, enquanto capital e maior município do país, tem desenvolvido políticas de promoção da igualdade, de apoio a vítimas de violência, de inclusão social, de promoção da conciliação entre a vida profissional e a familiar e de incentivo à participação das mulheres em todas as vertentes da vida pública, económica, cultural, científica, tecnológica e desportiva da cidade.

Reconhecendo o papel determinante das mulheres na construção da identidade, da coesão social e do desenvolvimento democrático da cidade, **temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão privada de 4 de março de 2026, delibere:**

1. **Saudar o Dia Internacional da Mulher como símbolo de um compromisso inabalável com a igualdade de género e com os direitos humanos e contra todas as formas de discriminação e violência;**
2. **Saudar todas as mulheres pelo seu contributo decisivo para o aprofundamento dos seus direitos, liberdades e garantias, fundamentais para a construção de uma Lisboa e de um Portugal mais livres, mais justos e mais prósperos;**
3. **Saudar todas as organizações, públicas e privadas, cuja atuação visa o reconhecimento dos direitos das mulheres e a prossecução da igualdade de género;**
4. **Reafirmar o compromisso de Lisboa com políticas públicas eficazes de promoção da igualdade de género e de participação das mulheres nos diversos domínios da vida da cidade e que procurem erradicar todas as formas e expressões de discriminação e violência contra as mulheres.**

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 11/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente:

Dia Internacional da Proteção Civil

O Dia Internacional da Proteção Civil celebra-se anualmente a 1 de março. Foi instituído pela Organização Internacional da Proteção Civil (OIPC) em 1990, como uma oportunidade para reforçar a importância da cooperação e do trabalho conjunto entre os diversos agentes de Proteção Civil e a comunidade em geral, visando a construção de comunidades mais seguras e preparadas para enfrentar os desafios do futuro.

Em Portugal, para além do Dia Internacional, também se assinala o Dia da Proteção Civil a nível nacional, e, a nível municipal, nos termos da Lei n.º 65/2007, de 21 de fevereiro.

A Proteção Civil é uma atividade de carácter permanente, transversal a todos os setores da sociedade, tem como principais objetivos a prevenção e preparação face aos riscos coletivos, e a resposta e recuperação em caso de ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

Lisboa reconhece o papel essencial desempenhado pelo Sistema de Proteção Civil Municipal, pelas suas estruturas profissionais e voluntárias, pelos agentes de proteção civil tais como bombeiros, forças de segurança, serviços de emergência médica, equipas técnicas, juntas de freguesia, entidades de apoio social, associações e todos os cidadãos que, diariamente, contribuem para um território mais seguro e resiliente.

Num contexto de desafios crescentes - eventos meteorológicos extremos, incêndios urbanos, riscos tecnológicos, fenómenos naturais, vulnerabilidades sociais - a proteção civil assume um papel determinante na salvaguarda da vida humana e animal, proteção de bens, preservação do ambiente e garantia da continuidade das funções essenciais da cidade.

Neste Dia Internacional da Proteção Civil, Lisboa renova o compromisso de continuar a construir uma cidade mais preparada, mais segura e mais resiliente, onde a proteção de pessoas e comunidades seja sempre prioridade.

Deste modo, a Câmara Municipal de Lisboa reunida em sessão privada a 4 de março de 2026, delibera:

- 1. Saudar todos os profissionais e voluntários que integram o Sistema Municipal de Proteção Civil, reconhecendo o seu compromisso, dedicação e espírito de serviço público;**
- 2. Reafirmar o seu empenho no reforço das capacidades de prevenção, preparação, mitigação e resposta do Município, promovendo políticas públicas de segurança, resiliência urbana e gestão integrada do risco;**
- 3. Valorizar o trabalho de proximidade desenvolvido entre o Serviço Municipal de Proteção Civil e as Unidades Locais de Proteção Civil das Juntas de Freguesia, essenciais para a mobilização comunitária e a preparação das populações;**
- 4. Enaltecer todas as iniciativas de sensibilização e formação dirigidas aos cidadãos, escolas, empresas e instituições, fundamentais para uma cultura de autoproteção e responsabilidade coletiva;**
- 5. Enviar o presente Voto ao Ministério da Administração Interna, à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, aos agentes de Proteção Civil e entidades com especial dever de cooperação do Município e ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa.**

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Solidariedade n.º 8/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD e pela Vereadora Independente:

Pelas vítimas das cheias no Brasil

As cheias e consequentes deslizamentos de terras que recentemente assolaram o sudeste do Brasil, com particular impacto no estado de Minas Gerais, constituem uma tragédia de enormes proporções tanto humanas como materiais, deixando um rasto de destruição, perda e sofrimento.

Perante a força avassaladora das águas e dos deslizamentos, muitas famílias viram desaparecer as suas casas, o seu mobiliário e demais bens, assim como os seus próprios meios de subsistência. A perda de vidas humanas - com 72 mortos já confirmados pela Polícia Civil mineira -, as centenas de desalojados, muitos dos quais dependentes de abrigos públicos, e a destruição de infraestruturas essenciais revelam a dureza da catástrofe e a fragilidade de quem, já em contextos muitas vezes difíceis, se vê confrontado com fenómenos naturais extremos como os ocorridos nos últimos dias.

Esta intempérie e os respetivos efeitos recordam-nos da importância dos desafios climáticos que todos enfrentamos e que atingem de forma especialmente severa países, cidades e comunidades mais vulneráveis e menos resilientes, colocando, assim, em causa a segurança de inúmeras pessoas.

Fenómenos como este, segundo os especialistas, tornar-se-ão mais frequentes, o que nos obriga a ter de prosseguir, seriamente e envolvendo os diferentes poderes públicos e autoridades de proteção civil, com a adoção de medidas de prevenção para este tipo de catástrofes e de mitigação das suas consequências. Por outro lado, e em simultâneo, estes fenómenos reforçam a necessidade de mecanismos de resposta célere e justa à população.

Deste modo, a Câmara Municipal de Lisboa reunida na sessão privada de 4 de março de 2026, delibera:

- 1. Prestar a sua homenagem e a sua solidariedade à população afetada pelas cheias e deslizamentos no Brasil, expressando aos familiares e amigos das vítimas, bem como às comunidades afetadas pela catástrofe, as mais sentidas condolências;**
- 2. Manifestar a sua solidariedade para com o Governo do Brasil, as autoridades estaduais e locais envolvidas na resposta à tragédia, dando conhecimento deste Voto à Embaixada do Brasil em Lisboa.**

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Homenagem n.º 1/CM/2026* - Subscrito pelos Vereadores do PS e pela Vereadora do Livre:

Evocação das vítimas do acidente do Elevador da Glória - seis meses depois

Decorridos seis meses após o trágico acidente ocorrido no Elevador da Glória, a Câmara Municipal de Lisboa reúne-se com a responsabilidade acrescida de honrar a memória das vítimas e de reafirmar, perante a cidade, os valores da verdade, da transparência e da responsabilidade pública.

Considerando que:

- a) No dia 3 de setembro de 2025, ocorreu um grave acidente no Elevador da Glória, que provocou a morte de 16 pessoas e deixou mais de duas dezenas de feridos, marcando de forma indelével a história recente da cidade de Lisboa;
- b) Esta tragédia teve um impacto profundo e duradouro nas famílias das vítimas, nos seus amigos e na comunidade lisboeta no seu conjunto, gerando um sentimento coletivo de luto, consternação e legítima exigência de respostas claras;
- c) A dimensão humana, social e institucional do acidente impôs à Câmara Municipal de Lisboa um dever acrescido de atuação célere, rigorosa e transparente, assente no apuramento integral das causas, na assunção de responsabilidades e no reforço da confiança pública;
- d) Desde o primeiro momento, foi afirmado que o respeito devido às vítimas se mede, não apenas pela evocação da sua memória, mas sobretudo pela capacidade das instituições públicas de responderem com verdade, clareza e sentido de responsabilidade;
- e) Decorridos seis meses sobre o acidente, a memória das vítimas permanece viva na cidade, impondo-se que este órgão municipal reforce o seu compromisso com a segurança dos equipamentos públicos e com o escrutínio democrático da atuação das entidades responsáveis;
- f) O respeito pelas vítimas, pelas suas famílias e pelos seus amigos exige que a Câmara Municipal de Lisboa demonstre, em tempo efetivamente célere, a capacidade de apurar todas as causas do acidente e de assumir integralmente todas as responsabilidades que lhe caibam, sejam elas de natureza técnica, administrativa ou política;
- g) Sem prejuízo dos trabalhos em curso, é entendimento generalizado que o tempo decorrido reforça a necessidade de acelerar a prestação de informação clara, completa e inteligível à cidade, condição essencial para a reparação moral das vítimas e para a reposição plena da confiança dos cidadãos nas instituições públicas;
- h) A evocação desta data não se esgota num exercício de memória, devendo constituir também um momento de exigência democrática, de reafirmação do dever de transparência e de compromisso com a verdade.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa delibera:

1. **Homenagear, evocando solenemente a memória das vítimas do acidente do Elevador da Glória**, manifestando solidariedade permanente para com as suas famílias e amigos;
2. **Reafirmar o compromisso do Município de Lisboa com o apuramento integral das causas do acidente**, bem como com a assunção das responsabilidades que daí decorram, nos termos da lei e do interesse público;
3. **Sublinhar a importância de uma atuação institucional célere, transparente e rigorosa**, reconhecendo que a confiança da cidade depende da clareza das respostas prestadas e do respeito devido às vítimas;
4. **Reiterar que a memória das vítimas obriga a cidade a aprender com esta tragédia**, reforçando os mecanismos de fiscalização, manutenção e segurança dos seus equipamentos públicos;
5. **Dar conhecimento do presente voto às famílias das vítimas**, como expressão de respeito, memória e compromisso permanente da cidade de Lisboa.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Moção n.º 8/CM/2026* - Subscrita pela Vereadora do PCP:

**Pelo reforço do número de auxiliares de ação educativa
(assistentes operacionais) nas escolas da cidade de Lisboa**

O normal funcionamento das escolas convoca a necessidade de garantir que existem trabalhadores em número suficiente para responder às especificidades de carácter regular e transitório de cada estabelecimento de ensino, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 272-A/2017, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 245-A/2020, de 13 de setembro e n.º 73-A/2021, de 30 de março.

A Carta Educativa de Lisboa, aprovada em reunião de Câmara no dia 25 de fevereiro, para submissão à Assembleia Municipal de Lisboa identifica no capítulo III, na «*Síntese do Diagnóstico e Matriz Swot*», nos pontos fracos, «*Falta de assistentes técnicos e de assistentes operacionais o que coloca dificuldades à gestão das escolas.*»

Esta constatação é corroborada no dia a dia por diretores de agrupamentos, diretores de escolas, associações de pais, trabalhadores e sindicatos das escolas da cidade de Lisboa, que são confrontados com a falta de recursos humanos para garantir o normal funcionamento destes equipamentos.

O papel dos auxiliares de ação educativa (assistentes operacionais) reveste-se de grande importância enquanto educadores. São responsáveis por crianças e jovens em diferentes momentos do seu quotidiano, com os quais interagem num registo menos formal do que os professores, psicólogos, membros da Direção, entre outros. Um papel que tem vindo a ser reconhecido pelos professores, que veem estes profissionais como um apoio fundamental.

Fazem falta trabalhadores - Pessoal não Docente - a tempo inteiro na Escola Pública, sobretudo pela desadequação do rácio existente à realidade concreta das escolas, condicionando o seu normal funcionamento, a realização de aulas, o funcionamento dos bares, biblioteca e reprografias, ou o acompanhamento e vigilância das crianças. Mas também da desvalorização destes trabalhadores, dos seus salários e carreiras, do seu estatuto. Trabalhadores que enfrentam uma elevada carga horária de trabalho, com salários muito baixos e frequentemente em situações de precariedade laboral. Urge contrariar e reverter este caminho.

A opção por um verdadeiro caminho de valorização de todos os trabalhadores e da Escola Pública não pode passar à margem do reforço de pessoal, do trabalho com direitos, da existência e reposição de carreiras, do combate à precariedade e aos baixos salários.

Assim, é urgente e necessário proceder a uma alteração que responda às necessidades objetivas de cada escola no que concerne às suas características e inserção no meio, à tipologia de edifícios, ao número de alunos no geral, ao número de alunos com necessidades de saúde especiais, designadamente nos casos em que é necessário acompanhamento permanente, entre outros aspetos.

O normal funcionamento da escola exige que o Governo garanta que existem trabalhadores em número suficiente para responder às especificidades de carácter regular e transitório de cada uma.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 4 de março de 2026, delibera instar o Governo a:

1. Proceder à revisão da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua redação em vigor, tendo por base a efetiva aplicação dos seguintes critérios:
 - a. A garantia de existência de auxiliares de ação educativa (assistentes operacionais) em número suficiente em todas as escolas, agrupadas e não agrupadas, durante todo o horário de funcionamento;
 - b. A existência, em número suficiente, de auxiliares de ação educativa (assistentes operacionais) com a formação adequada, incluindo no que concerne ao acompanhamento de alunos com necessidades de saúde especiais, nomeadamente, as de carácter prolongado;
 - c. A adequação do número de auxiliares de ação educativa (assistentes operacionais) à tipologia dos edifícios e à área dos recintos escolares;
 - d. A garantia de normal funcionamento da escola em termos de oferta educativa e de regime, respondendo a necessidades específicas, designadamente, das escolas artísticas;
 - e. O adequado funcionamento das instalações e equipamentos desportivos;

- f. O funcionamento regular dos serviços de apoio, como reprografias, bibliotecas, papelarias, entre outros;
 - g. A definição das necessidades permanentes das escolas e a atenção às necessidades transitórias;
 - h. A criação de um mecanismo que permita a cada escola, em caso de necessidade, adequar o número de pessoal não docente às suas especificidades, independentemente da dotação máxima de referência do pessoal.
2. Proceder ao reconhecimento e reposição de carreiras:
- a. O reconhecimento de um estatuto próprio e de carreiras específicas aos trabalhadores não docentes, iniciando o processo para esse efeito em articulação com os sindicatos;
 - b. O cumprimento e respeito pelos conteúdos funcionais de cada carreira dos trabalhadores não docentes;
 - c. A existência de formação específica e conteúdos programáticos para cada carreira;
 - d. A melhoria substancial dos salários destes trabalhadores.
3. Reforçar o investimento na escola pública.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 3 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 voto contra (CH).]

- Deliberação n.º 62/CM/2026 (Proposta n.º 62/2026) - Subscrita pelo Sr. Presidente:

PROPOSTA N.º 62/2026

ASSUNTO: Aprovar a alienação, por expropriação amigável, do prédio municipal, sito na rua das Francesinhas, s/n.º, tornejando para a travessa do Pasteleiro, com a área de 202,20 m², por necessário à execução da obra do Projeto de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Prolongamento das Linhas Amarela e Verde - Rato - Cais do Sodré, nos termos da proposta

Pelouro: Gestão Patrimonial

Serviço: Direção Municipal de Gestão Patrimonial (DMGP)

Considerando que:

- a) Foi aprovada a declaração de utilidade pública (DUP), com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do Projeto de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Prolongamento das Linhas Amarela e Verde - Rato - Cais do Sodré;

- b) A DUP foi aprovada pelo Despacho n.º 7188/2019, emitido pelo Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, publicado na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 154, a 13.08.2019, bem como a sua renovação e retificação pelo Despacho n.º 7813/2020, do Secretário de Estado da Mobilidade, publicado na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 153, a 07.08.2020 (**Anexo I**);
- c) Nas parcelas municipais abrangidas pela expropriação e ocupação temporária encontra-se a Parcela 4, sita na rua das Francesinhas, s/n.º, e travessa do Pasteleiro, 48, e que incluía as construções do antigo posto de higiene urbana da Estrela e refeitório;
- d) Esta Parcela 4, corresponde ao prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 914 da freguesia de Santos-o-Velho e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 2495.º e 2359.º da freguesia da Estrela, com a área total de 1675 m² (**Anexo II**);
- e) A área descoberta, com 1472,8 m², referente ao artigo matricial 2495.º, foi cedida em direito de superfície, por escritura outorgada a 07.05.2010, à Assistência Paroquial de Santos-o-Velho;
- f) A área coberta remanescente, com 202,20 m², respeita ao artigo matricial 2359.º, onde se encontrava o posto de limpeza e refeitório da Junta de Freguesia da Estrela, cedido por Auto de efetivação da transferência da competência n.º 01/JFE/2014, de 10.03.2014;
- g) O Município de Lisboa, através do Ofício n.º OF/22/DMGP/CML/21, de 11.02.2021, concedeu a utilização temporária destes espaços na Parcela 4, para a execução da obra;
- h) O Metropolitano, em cumprimento dos compromissos assumidos perante o Município, procedeu à execução das obras necessárias à deslocalização dos serviços da Junta que se encontravam na parcela;
- i) Tendo em consideração que o posto de limpeza e o refeitório e respetivo terreno ficavam inutilizados, o Município propôs ao Metropolitano a sua expropriação total, em vez de se considerar, apenas, no âmbito da DUP, uma ocupação temporária;
- j) Em resposta, o Metropolitano, através da carta remetida a 19.01.2023, deu a sua anuência indicando que «(...) a expropriação total se mostrava possível no quadro de um acordo de expropriação amigável.» (**Anexo III**);
- k) Na mesma missiva, o Metropolitano clarificou a área a expropriar, ou seja, em vez dos 239,2 m², indicados no Mapa de áreas da DUP, serão, apenas, os já referidos 202,20 m², tendo proposto, na mesma carta, o pagamento da quantia indemnizatória de 346.566,00 € (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis euros);
- l) De acordo com a análise interna efetuada pela Divisão de Estudos e Avaliação Imobiliária (DEAI), através da INF/28/DEAI/DMGP/CML/23, de 19.04.2023, foi considerado adequado o valor proposto pelo Metropolitano (**Anexo IV**);
- m) A DEAI, na mesma informação, também estimou a quantia de 10.560,00 € (dez mil, quinhentos e sessenta euros) pela ocupação temporária de parte do terreno municipal cedido em direito de superfície à Assistência Paroquial de Santos-o-Velho, com 32,00m²;

- n) O Metropolitano foi notificado em 26.04.2023, através do Ofício n.º OF/12/DOP/DMGP/CML/23, com a contraproposta do Município de uma quantia indemnizatória global, da área a expropriar e da ocupação temporária, de 357.126,00 € (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis euros) (**Anexo V**);
- o) Em resposta, por carta datada de 15.12.2025, o Metropolitano veio informar que o Conselho de Administração tinha aprovado a contraproposta do Município, pelo que aguardava pela formalização da escritura de expropriação amigável e correspondente efetivação do pagamento da quantia de 357.126,00 € (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis euros) (**Anexo VI**);
- p) Importa, por isso, concretizar o acordo efetuado entre as partes, com a consequente regularização do terreno que já se encontra ocupado com a obra de Metropolitano.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar:

1. A alienação, por expropriação amigável, ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E., do prédio, sito na rua das Francesinhas, s/n.º, tornejando para a travessa do Pasteleiro, com a área de 202,20 m², a destacar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 914 da freguesia de Santos-o-Velho, do qual, ainda, faz parte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2359.º da freguesia da Estrela, identificado a cor verde na Planta n.º 26/001/DMGP e pela quantia indemnizatória de 346.566,00 € (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis euros) (**Anexos VII**);
2. O pagamento ao Município de Lisboa, pelo Metropolitano de Lisboa, E.P.E., de uma quantia indemnizatória de 10.560,00 € (dez mil, quinhentos e sessenta euros), como compensação pela utilização temporária do terreno municipal com a área de 32,00 m², sito na rua das Francesinhas, cedido em direito de superfície à Assistência Paroquial Santos-o-Velho, que, a acrescer ao valor referido no ponto n.º 1 anterior, perfaz o valor total de 357.126,00 € (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis euros);
3. Que a minuta do auto ou escritura de expropriação amigável corresponda à exatas condições fixadas na presente proposta, incluindo as condições de acordo que fazem parte integrante da mesma.

CONDIÇÕES DE ACORDO

PRIMEIRA

1. O prédio, sito na rua das Francesinhas, s/n.º, tornejando para a travessa do Pasteleiro, com a área de 202,20m², a destacar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 914 da freguesia de Santos-o-Velho, do qual, ainda, faz parte e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2359.º da freguesia da Estrela é transmitido pelo Município de Lisboa no estado em que se encontra.

2. A quantia indemnizatória no valor global de 357.126,00 € (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis euros), pela expropriação do prédio identificado no número anterior e a título de compensação pela ocupação temporária do terreno municipal, com 32,00 m², sito na rua das Francesinhas, será pago pelo Metropolitano de Lisboa na data da assinatura do auto ou da escritura de expropriação amigável.

SEGUNDA

O Município de Lisboa declara que nada mais lhe é devido em resultado da expropriação amigável do prédio com a área de 202,20 m², que faz parte da Parcela 4, abrangido pela DUP constante do Despacho n.º 7188/2019, junto como Anexo I à presente proposta e que da mesma faz parte integrante, pelo que o valor de 346.566,00 € (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis euros), constitui verba única e total recebida por todos e quaisquer prejuízos decorrentes da presente expropriação, ficando o Metropolitano de Lisboa desobrigado de pagamento de qualquer outra indemnização.

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR

Remete-se para a Informação n.º INF/28/DEAI/DMGP/CML/23, de 19.04.2023, que se junta como **Anexo IV** à presente Proposta e que da mesma faz parte integrante.

ANEXOS:

- I. Publicações da DUP em DR - Despachos n.ºs 7188/2019 e 7813/2020;
- II. Documentação registal da Parcela 4;
- III. Carta do Metropolitano, de 19.01.2023;
- IV. INF/28/DEAI/DMGP/CML/23, de 19.04.2023;
- V. OF/12/DOP/DMGP/CML/23, de 26.04.2023;
- VI. Carta do Metropolitano, de 15.12.2025;
- VII. Planta n.º 26/001/DMGP.

(Processo n.º 1157/CML/26)

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 3 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 1 voto contra (CH).]

NOTA: Os Anexos II, III, V e VI, encontram-se arquivados na DACM.



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade

Despacho n.º 7188/2019

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do Projeto de Expansão do Metropolitano de Lisboa — Ligação das Linhas Verde e Amarela.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., é a entidade que detém, em exclusividade e regime de serviço público, o transporte coletivo de passageiros fundado no aproveitamento do subsolo da cidade de Lisboa e dos concelhos limítrofes, assegurando, por delegação do Estado, a construção, a instalação e a renovação das respetivas infraestruturas.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro, estabelece que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., detém os poderes, as prerrogativas e as obrigações, conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, no que respeita aos processos de expropriação, nos termos do regime jurídico do setor público empresarial, e do Código das Expropriações, nomeadamente os relativos à ocupação de terrenos, implantação de traçados, constituição de servidões administrativas ou poderes relativos a medidas restritivas de utilização de solos.

Nesta qualidade, cabe ao Metropolitano de Lisboa, E. P. E., por delegação do Estado, a construção, a instalação, a renovação, a manutenção e a gestão das infraestruturas que lhe estão afetas, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade urbana moderno, eficiente e seguro.

O Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa — Prolongamento das Linhas Amarela e Verde — Rato-Cais do Sodré, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/2018, de 14 de dezembro, integra-se na prossecução daqueles objetivos.

Para a execução deste Plano é necessária a oneração dos prédios constantes do quadro anexo, os quais se encontram identificados com as descrições e respetivos números da conservatória do registo predial e números de identificação matricial, por expropriação, constituição de servidão ou ocupação temporária sobre imóveis, conforme traçado e zonas definidas nas plantas parcelares e quadro de áreas anexos.

A urgência do processo de declaração de utilidade pública que ora se requer é justificada pela necessidade de cumprir os prazos fixados para concretização da referida empreitada, pelo que se torna imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos e, como tal, dar início ao processo expropriativo dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à sua execução, cuja ocupação foi limitada às definições do projeto, tanto no que se refere às áreas de ocupação definitiva, como às áreas de ocupação temporária.

Considerando a relevância deste empreendimento, com repercussões positivas na mobilidade da Grande Lisboa, de que se destacam a promoção do transporte público, a redução dos tempos de trajeto, a descarbonização das cadeias de mobilidade por forma a cumprir o compromisso de redução da pegada de carbono e de combate ao aquecimento global, decorrentes do Acordo de Paris, o presente Plano de Expansão configura-se como um instrumento de enorme interesse público, justificando-se o carácter urgente da sua execução.

Pela constituição de servidão, ocupação ou expropriação têm os proprietários, e outros interessados dos prédios onerados, o direito ao recebimento de indemnizações pelos prejuízos diretos e indiretos causados. Os custos globais relacionados com as indemnizações estimam-se, com base nas avaliações efetuadas por perito da lista oficial, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, em € 7.002.551,20 (sete milhões, dois mil quinhentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos).



Os encargos com expropriações, constituição de servidões e ocupações temporárias serão suportados pelo Metropolitano de Lisboa, E. P. E., para os quais dispõe de cobertura financeira e cuja dotação se encontra prevista e reservada no classificador da despesa 07.03.02.AT.00 — Bens do Domínio Público.

Para formação dos contratos de empreitada de toscos foi lançado no passado dia 7 de janeiro de 2019 o necessário concurso limitado por prévia qualificação, cuja adjudicação se prevê ocorrer no próximo mês de setembro, e cuja consignação deverá ocorrer no mês seguinte, data em que, nos termos do artigo 65.º do código dos contratos públicos, o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., deverá estar na posse de todos os prédios para que os possa facultar aos empreiteiros.

Por deliberação do conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., de 17 de abril de 2019 e de 27 de junho de 2019, foi aprovada a resolução de expropriar e de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno que se mostram necessárias para a execução da referida obra do Projeto de Expansão — Ligação das Linhas Verde e Amarela, Rato-Cais do Sodré — Linha Circular.

Nestes termos, a requerimento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º n.º 1, alínea a), 15.º, n.º 2, 18.º e 19.º, n.º 1, do código das expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares n.ºs 1/052019; 3-052019; 4-052019; 5-052019 e 6-052019, conferindo ainda o direito de ocupar, pelo tempo que se mostrar necessário, os prédios também identificados nos suprarreferidos mapas de áreas e plantas, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., na qualidade de concessionário do serviço público de transporte por metropolitano na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, a tomar a posse administrativa imediata das mencionadas parcelas.

3 — Autorizar a definição da faixa de vizinhança identificada nas plantas parcelares, designadamente para a instalação de equipamentos de instrumentação e de monitorização de segurança nos imóveis que na mesma se encontram incluídos, nos termos previstos nos estudos e projetos aprovados, mediante a aplicação do disposto no artigo 18.º do código das expropriações.

4 — Os encargos financeiros com as expropriações, as ocupações temporárias e a constituição de servidões administrativas são da responsabilidade do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental 07.03.02.AT.00 — Bens do Domínio Público.

22 de julho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes*.



Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa — Prolongamento das Linhas Amarela e Verde — Rato-Cais do Sodré

Execução da expansão da rede do ML entre o término da Estação Rato e a Estação Santos e Viadutos do Campo Grande

Mapa de áreas

N.º da parcela	Nome e Morada dos Interessados	Identificação do Prédio (Concelho de Lisboa)		Ónus		Instrumento de Gestão Territorial (PDM)
		Descrição Predial e Freguesia	Matriz Urbana e Freguesia	Tipo	Área (m²)	
1	Proprietário: Parque Escolar E.P.E. Rua Infante Santo, n.º 2, 7.º 1350-178 Lisboa	3133 Santa Isabel	1563.º Campo de Ourique	Ocupação temporária	1.474,60	Espaço Urbano Consolidado de Uso Especial de Equipamentos
3.1	Proprietário: Instituto Superior de Economia e Gestão Rua do Quelhas, 6 1200-781 Lisboa	734 Lapa	2129.º Estrela	Ocupação temporária	1.060,40	Espaço Urbano Consolidado de Uso Especial de Equipamentos
3.2				Expropriação	238,50	
4.1	Proprietário: Município de Lisboa Praça do Município 1100-365 Lisboa	914 Santos-o-Velho	2495.º e 2359.º Estrela	Ocupação temporária	235,40	Espaço Urbano Consolidado de Uso Especial de Equipamentos
4.2	Superficiário: Assistência Paroquial de Santos o Velho Rua da Esperança, 83, 1.º 1200-656 Lisboa			Expropriação	3,80	
8	Proprietário: Município de Lisboa Praça do Município 1100-365 Lisboa Superficiário: Bragaparcas - Estacionamento, S.A. Av. da Liberdade, 459, 1 4710-251 Braga	866 Santos-o-Velho	2477.º Estrela	Ocupação temporária	74,30	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais - POLU
9	Proprietário: Município de Lisboa Largo do Município 1100-365 Lisboa Concessionário: Cemusa Portugal - Companhia de Mobiliário Urbano e Publicidade S.A. Rua Fernando Namora, Lote 1 2685-397 Prior Velho	Prédio não descrito e omissão na matriz. Freguesia da Misericórdia Confrontações: Norte, Sul e Poente: Município de Lisboa; Nascente: Município de Lisboa, Av. D. Carlos I ao n.º. 42		Ocupação temporária	10,00	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais - POLU
10	Comproprietários da fração A: Israel Filipe Rodrigues Rafael de Jesus Praça dos Inglesinhos, 7, Laveiras 2670-069 Caxias Maria Teixeira Duarte de Morais Av. da Boa Esperança, 2 - 3.º - Dto. 1990-043 Lisboa Luís Carlos Teixeira Duarte de Morais Rua Cais das Naus, 4, 5.º Dto. 1990-304 Lisboa Mariana Teixeira Duarte de Morais Urb. Mata do Duque I, CC 131, Lote 59 Vale Pau Queimado 2130-124 Santo Estevão BNV Arrendatário da fração A: Arounsigma, Lda. Av. D. Carlos I, 44, Loja A 1200-649 Lisboa Proprietário da fração B: Manuel Fernando Gomes Av. Dom Carlos I, 44, Galeria 1200-649 Lisboa	146 Santos-o-Velho Abrangendo todas as frações autónomas (10) de A a J.	2332.º Misericórdia	Ocupação temporária d)	159,00 (área matricial)	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais - POLU



N.º da parcela	Nome e Morada dos Interessados	Identificação do Prédio (Concelho de Lisboa)		Ónus		Instrumento de Gestão Territorial (PDM)
		Descrição Predial e Freguesia	Matriz Urbana e Freguesia	Tipo	Área (m²)	
10 (cont.)	Proprietário da fração C: Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL Rua Castilho, 233-233ª 1099-004 Lisboa	146 Santos-o-Velho Abrangendo todas as frações autónomas (10) de A a J.	2332ª Misericórdia	Ocupação temporária d)	159,00 (área matricial)	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais - POLU
	Locatária da fração C: Louvre Capital, Lda. Rua Castilho, 39, 10ºC 1250-068 Lisboa					
	Sub Locatária da fração C: Publiotel - Empresa de Publicitações Turísticas Hoteleiras, Soc. Unip., Lda. Av. D. Carlos I, 44, 1º 1200-649 Lisboa					
	Proprietário da fração D: Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL Rua Castilho, 233-233ª 1099-004 Lisboa					
	Locatária da fração D: Louvre Capital, Lda. Rua Castilho, 39, 10ºC 1250-068 Lisboa					
	Sub Locatária da fração D: Swipe News, S.A. Av. D. Carlos I, 44, 2º 1200-649 Lisboa					
	Proprietário da fração E: Banco Comercial Português, S.A. Pc. D. João I, 28 4000-295 Porto					
	Locatário da fração E: José Moreira Rato Imobiliária, Lda. Rua Jorge Alves, Bloco A, 3ºB 1200-873 Lisboa					
	Sub Locatária da fração E: Burmester e Stüwe e Navegação, S.A. Av. Dr. Antunes Guimarães, 505, 5º 4450-621 Matosinhos					
	Usufrutuário da fração F: José Luís Marinho Leite Penha Av. D. Afonso Henriques, 1196, Salas 102 e 104 4450-012 Matosinhos					
	Proprietário da fração F: Mariana Barreira Penha Rua Sarmento Pimentel, 394, 4º Drt 4450-790 Leça da Palmeira					
	Arrendatário da fração F: Naip - Navegação, Agência Internacional Portuguesa, SA Av. D. Afonso Henriques, 1196, Salas 102 e 104 4450-012 Matosinhos					



Nº da parcela	Nome e Morada dos Interessados	Identificação do Prédio (Concelho de Lisboa)		Ónus		Instrumento de Gestão Territorial (PDM)
		Descrição Predial e Freguesia	Matriz Urbana e Freguesia	Tipo	Área (m²)	
10 (cont.)	Arrendatário da fração F: Salgado & Lino – Trânsito e Navegação, Lda. Av. D. Afonso Henriques, 1196, Salas 102 e 104 4450-012 Matosinhos	146 Santos-o-Velho Abrangendo todas as frações autónomas (10) de A a J.	2332º Misericórdia	Ocupação temporária d)	159,00 (área matricial)	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais – POLU
	Arrendatário da fração F: Saporil – Business Dynamics, Lda. R. Alexandre Herculano, 36, Cave A 2005-181 Santarém					
	Proprietário da fração G: Burmester e Stüwe e Navegação, S.A. Av. D. Carlos I, 44, 3º 1200-649 Lisboa					
	Arrendatário da fração G: Planeta Paralelo, Lda. Av. D. Carlos I, 44, 5º 1200-649 Lisboa					
	Proprietário da fração H: Lloyd's Register EMEA Avenida D. Carlos I, 44, 6º 1200-649 Lisboa					
	Proprietário da fração I: Bramo Propriedades e Investimentos, Lda. Urb. da Matinha, Rua 2, Edif. Verde, 2 Esq.º 1950-073 Lisboa					
	Usufrutuário da fração J: José Luís Marinho Leite Penha Av. D. Afonso Henriques, 1196, Salas 102 e 104 4450-012 Matosinhos					
	Proprietário da fração J: Maria Francisca Barreira Penha Rua Sarmento Pimentel, 394, 4º Dtº 4450-790 Leça da Palmeira					
11	Arrendatário da fração J: Naip – Navegação, Agência Internacional Portuguesa, SA Av. D. Afonso Henriques, 1196, Salas 102 e 104 4450-012 Matosinhos	1012 Santos-o-Velho Abrangendo todas as frações (53) de A a BG.	P-2653º Misericórdia	Ocupação temporária d)	569,08	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais – POLU
	Proprietário: D. Carlos I do Tojo, Lda. Rua Miguel Lupi, 24, Cave 1200-725 Lisboa					
	Credor hipotecário: Banco BIC Português, S.A. Av. António Augusto de Aguiar, 132 1050-020 Lisboa					
	Interessado fração C: Sama Falah Naser Al-Wasmi Mushraf Block 6, Street 5, Building 23, Unit House Floor, Kuwait Kuwait					



N.º da parcela	Nome e Morada dos Interessados	Identificação do Prédio (Concelho de Lisboa)		Ónus		Instrumento de Gestão Territorial (PDM)
		Descrição Predial e Freguesia	Matriz Urbana e Freguesia	Tipo	Área (m²)	
11 (cont.)	Interessado fração C: Mohamed Ahmed Abdulah Jasem Alsarraf Mushraf Block 6, Street 5, Building 23, Unit House Floor, Kuwait Kuwait	1012 Santos-o-Velho Abrangendo todas as frações (53) de A a BG.	P-2653º Misericórdia	Ocupação temporária d)	569,08	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais – POLU
	Interessados fração T: Beate Martha Gradi-Wagner Innerkoflerstrasse 2 81377 Munchen, Alemanha					
	Oskar Wagner Innerkoflerstrasse 2 81377 Munchen, Alemanha					
	Interessados fração AA: Valeska Eloy Gadelha Av. Vieira Souto, 572, Apart. 501 Rio de Janeiro, Brasil					
	Vinicius Ferreira Fonseca Av. Vieira Souto, 572, Apart. 501 Rio de Janeiro, Brasil					
	Interessados fração AH: Valeska Eloy Gadelha Av. Vieira Souto, 572, Apart. 501 Rio de Janeiro, Brasil					
	Vinicius Ferreira Fonseca Av. Vieira Souto, 572, Apart. 501 Rio de Janeiro, Brasil					
	Interessado fração AI: Yi-Yi Kao 29 C, Block 2, Scenecliff, 33 Conduit Rd, Mid Level Hong Kong, República Popular da China					
	Interessados fração AL: Yang, Jen-Chieh Nº 479 Shizheng N. 2nd Rd, Xitun Dist. Taichung City 407 República Popular da China					
	Chen, Hsueh-Lien Nº 479 Shizheng N. 2nd Rd, Xitun Dist. Taichung City 407 República Popular da China					
	Interessados fração AO: André Chamma Cajado Rua Grécia 408, Jardim América São Paulo, Brasil					
	João Chamma Cajado Rua Grécia 408, Jardim América São Paulo, Brasil					
	Maria Teresa Maluf Chamma Rua Grécia 408, Jardim América São Paulo, Brasil					
	Pedro Chamma Cajado Rua Grécia 408, Jardim América São Paulo, Brasil					



N.º da parcela	Nome e Morada dos Interessados	Identificação do Prédio (Concelho de Lisboa)		Ónus		Instrumento de Gestão Territorial (PDM)
		Descrição Predial e Freguesia	Matriz Urbana e Freguesia	Tipo	Área (m²)	
11 (cont.)	Interessados fração AQ: Cheng-Hao Lee 11th floor. Nº 30, Ai-Guo West Road Taipei, Taiwan Yi-Chia Ho 11th floor. Nº 30, Ai-Guo West Road Taipei, Taiwan Interessados fração AR: Yang, Jen-Chieh Nº 479 Shizheng N. 2nd Rd, Xitun Dist. Taichung City 407 República Popular da China Chen, Hsueh-Lien Nº 479 Shizheng N. 2nd Rd, Xitun Dist. Taichung City 407 República Popular da China Interessado fração AX: Huang Pei-Chun Four Seasons Place, Room 3503, 8 Finance St, Central Hong Kong, República Popular da China Interessado fração AZ: Huang Pei-Chun Four Seasons Place, Room 3503, 8 Finance St, Central Hong Kong, República Popular da China Interessados fração BÂ: Lijun Li Flat B, 59/F, Blk T1, Sorrento, 1 Austin Road West, Tsim Sha Tsui, Kowloon Hong Kong, República Popular da China Feng Hua Wei Flat B, 59/F, Blk T1, Sorrento, 1 Austin Road West, Tsim Sha Tsui, Kowloon Hong Kong, República Popular da China	1012 Santos-o-Velho Abrangendo todas as frações (53) de A a BG.	P-2653º Misericórdia	Ocupação temporária (d)	569,08	Espaço Urbano a Consolidar - Espaços Centrais e Residenciais – POLU
12.1	Proprietário: Periptero - Empreendimentos Imobiliários, S.A. Rua Cais do Tojo, 7 1200-080 Lisboa Credor hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, S.A. Av. João XXI, 63 1000-300 Lisboa	404 Santos-o-Velho	2284º Misericórdia	Ocupação temporária	800,70	Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Poente
12.2	Arrendatário: EMEL-Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A. Alameda da Linhas de Torres, 198/200 1750-150 Lisboa	447 Santos-o-Velho	2274º Misericórdia	Ocupação temporária	553,60	



N.º da parcela	Nome e Morada dos Interessados	Identificação do Prédio (Concelho de Lisboa)		Ónus		Instrumento de Gestão Territorial (PDM)
		Descrição Predial e Freguesia	Matriz Urbana e Freguesia	Tipo	Área (m²)	
13.1	Proprietário: Períptero - Empreendimentos Imobiliários, S.A. Rua Cais do Tojo, 7 1200-080 Lisboa	1268 São Paulo	2286º Misericórdia	Ocupação temporária	1.074,50	Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Poente
13.2		885 São Paulo	2276º Misericórdia	Ocupação temporária	1.038,73	
13.3		1064 São Paulo	2314º Misericórdia	Ocupação temporária	1.005,16	
13.4	Arrendatário: Cactano Baviera - Comércio de Automóveis, S.A. Rua do Barreiro, 547 4409-513 Vila Nova de Gaia	362 São Paulo	2330º Misericórdia	Ocupação temporária	561,45	
13.5				Expropriação	74,34	
13.6				Servidão	195,04 a)	
13.7	Arrendatário: EDP Distribuição – Energia, S.A. Rua Camilo Castelo Branco, 43 1050-044 Lisboa	363 São Paulo	2288º Misericórdia	Ocupação temporária	307,52	
13.8				Expropriação	51,86	
13.9				Servidão	174,76 a)	
13.10	Arrendatário: EMEL-Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A. Alameda da Linhas de Torres, 198/200 1750-150 Lisboa	34 São Paulo	1608º Misericórdia	Ocupação temporária	438,14	
13.11		69 São Paulo	1569º Misericórdia	Ocupação temporária	45,94	
26.1	Representante: Condomínio do Edifício Q2 sito na Estrada de Telheiras Torre Vicentina NIF 901 009 911 Estrada de Telheiras, 79 1600-768 Lisboa	1037 Lumiar Abrangendo todas as frações autónomas (50) de A a BD.	3079º Lumiar	Servidão e)	e)	Espaços Centrais e Residenciais – Traçado Urbano C
26.2	Proprietários: Fernando António Victorino Ferreira e Natália Maria Martins Sobral Casanova Ferreira Estrada de Telheiras, 79 – 3º B 1600-768 Lisboa Credor Hipotecário: Banco BPI, SA Rua Tenente Valadim, 284 4100 - 476 Porto	1037 - Q Lumiar	3079º Fração Q Lumiar	Expropriação f)	22,50 (área matricial)	Espaços Centrais e Residenciais – Traçado Urbano C
26.3	Proprietário: Maria do Carmo Simões Martins Lourenço, Cabeça de Casal da Herança Avenida 'O Século', 144 2135-231 Samora Correia	1037 - R Lumiar	3079º Fração R Lumiar	Expropriação f)	21,55 (área matricial)	Espaços Centrais e Residenciais – Traçado Urbano C

Notas:

a) Com instalação de infraestruturas ao nível do subsolo.

b) (não aplicável)

c) (não aplicável)

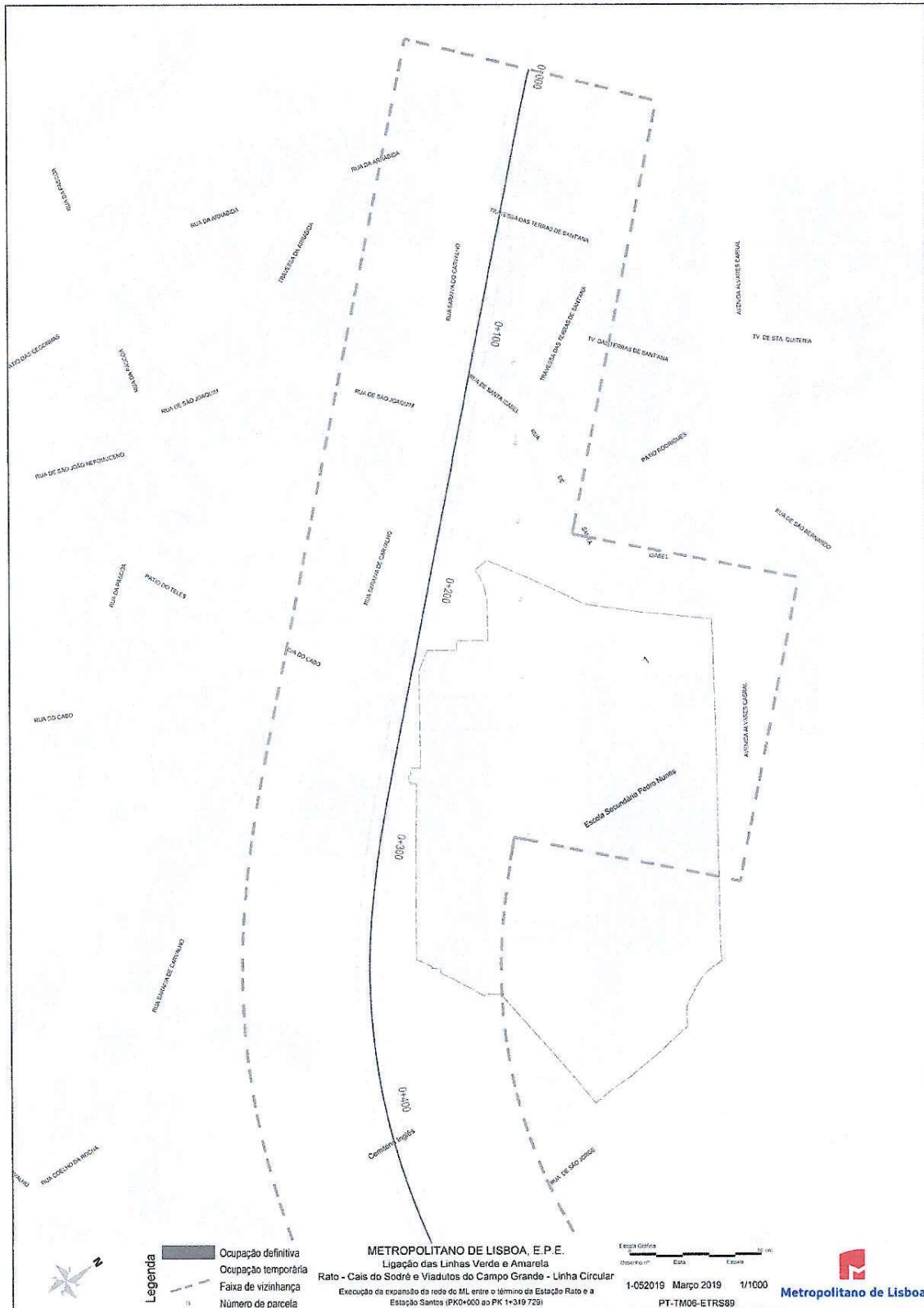
d) Ocupação temporária, pelo tempo necessário à execução da obra, que consiste na desocupação total do edifício, de pessoas e bens, com intervenção para reforço da estrutura.

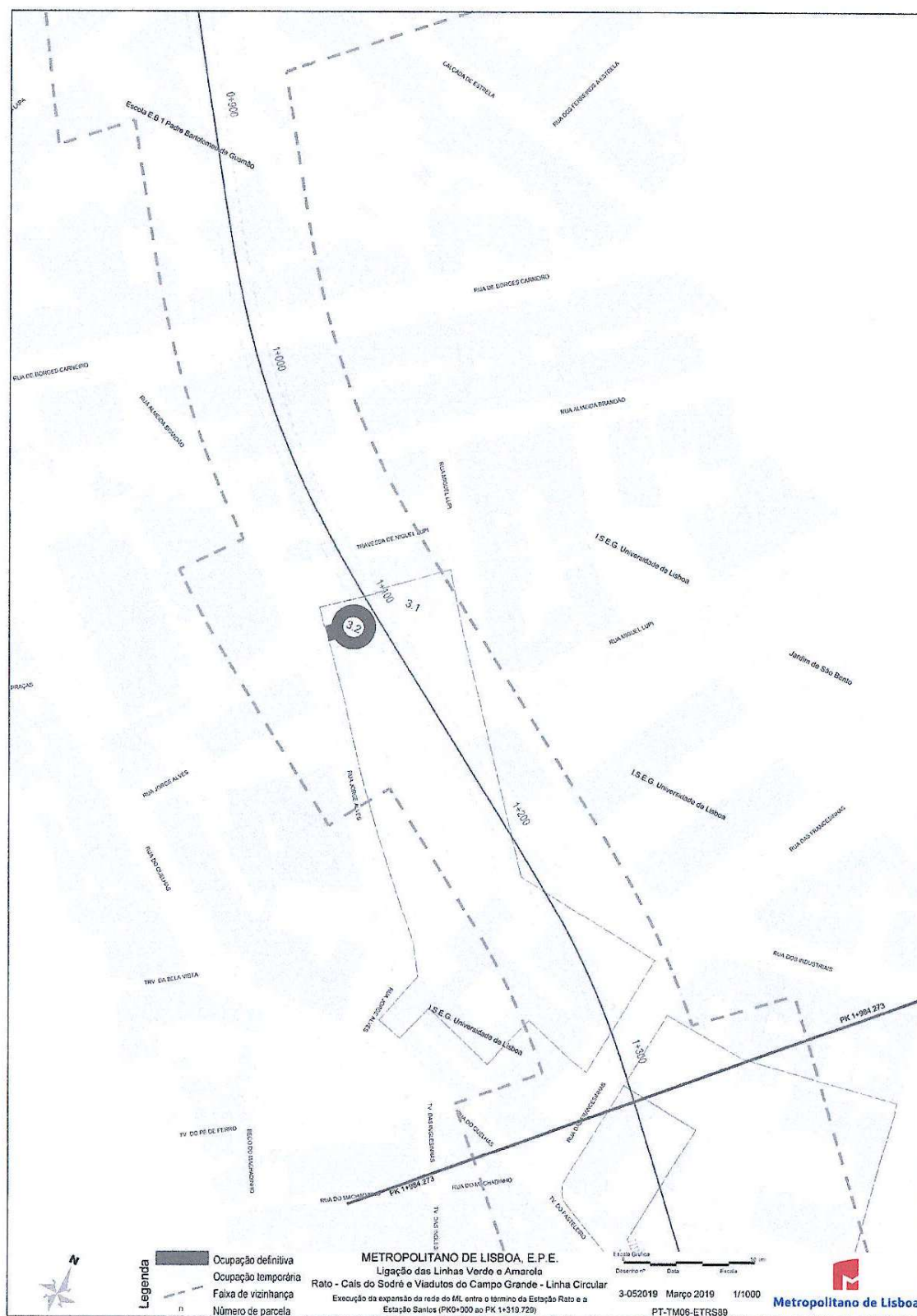
e) Ónus que consiste na proibição definitiva da utilização do acesso à cave do lado exterior Sul, passando este a fazer-se pelo lado Poente da mesma, por novo acesso a construir.

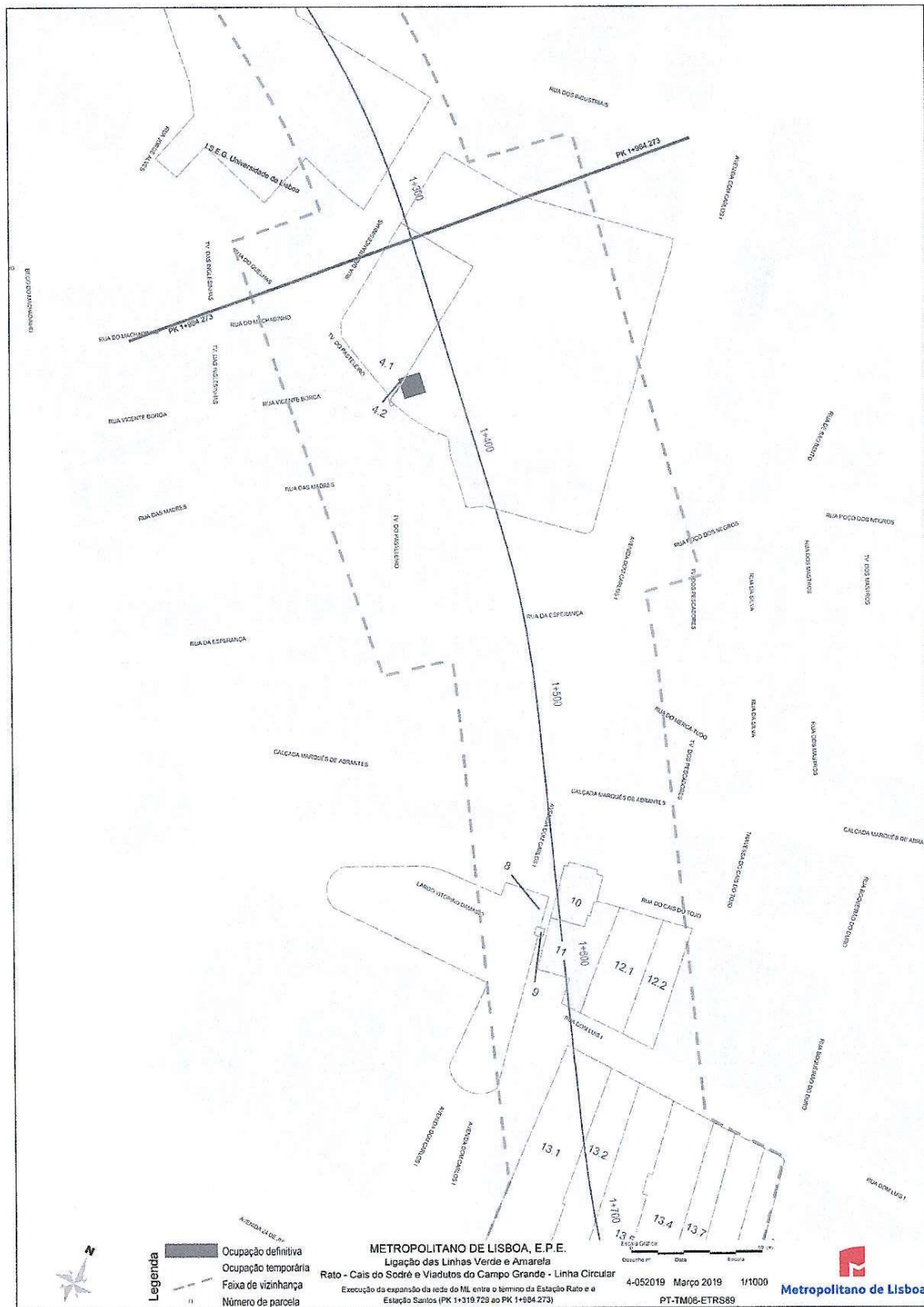
f) Do lugar de estacionamento integrante da fração no piso menos um.

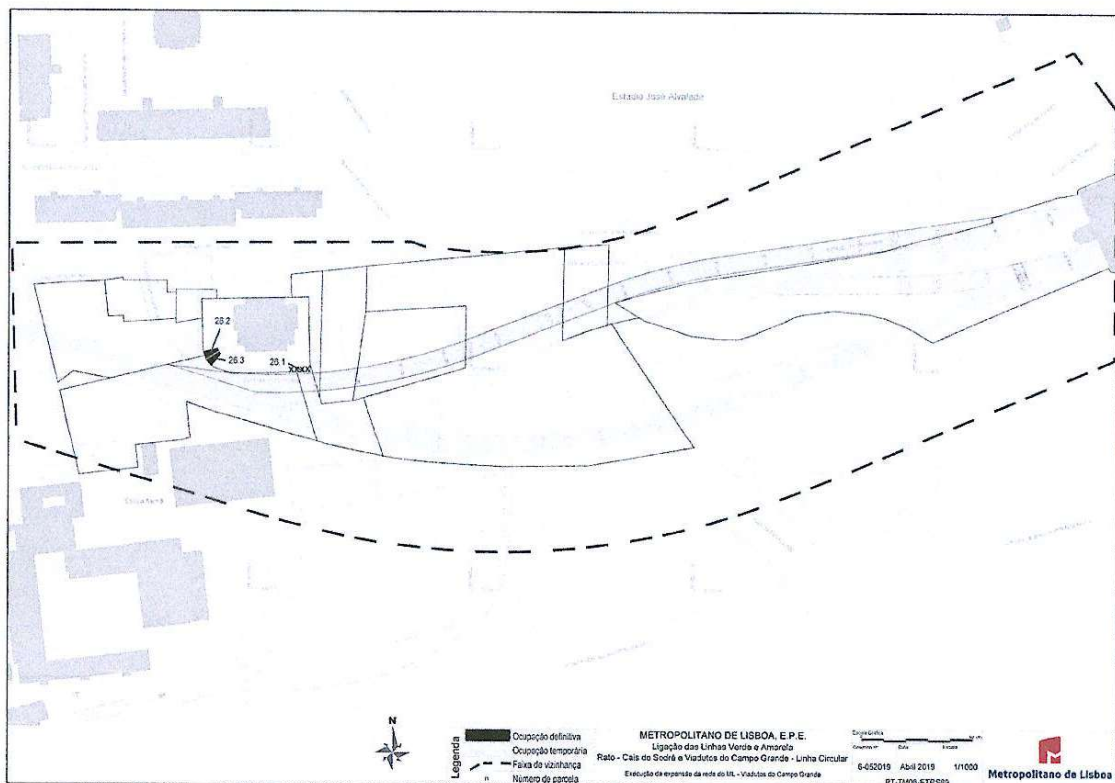
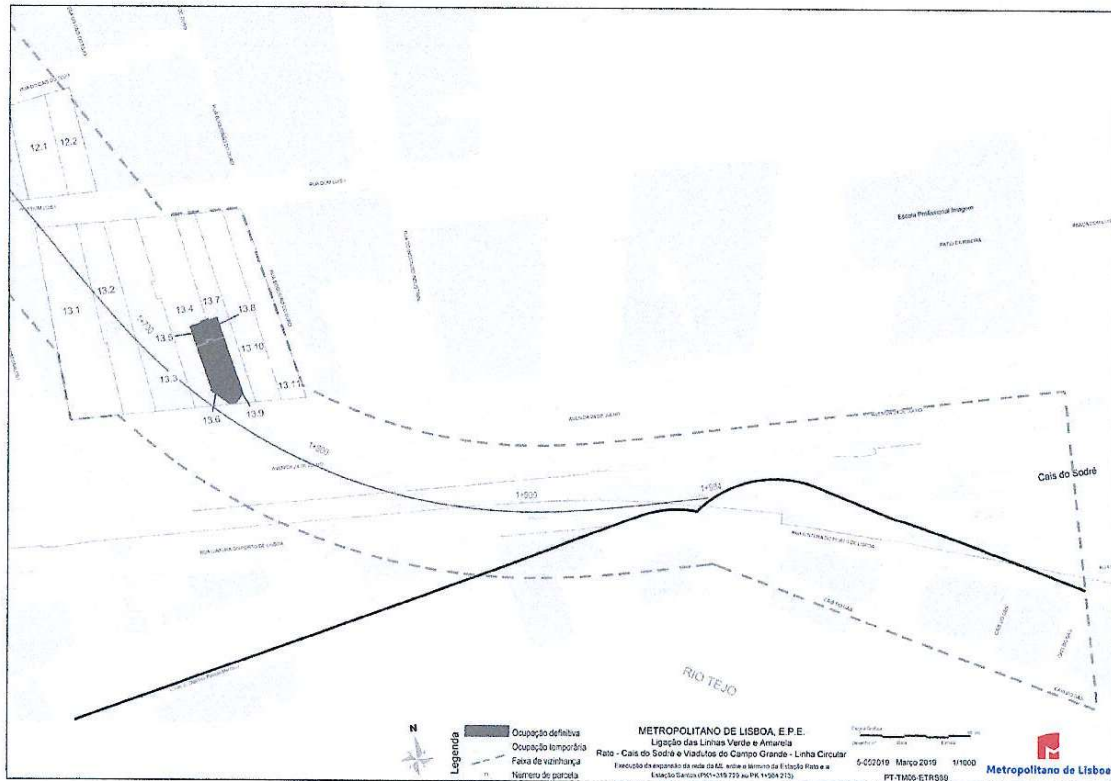
-) Coordenadas dos pontos que definem a parcela número 9 (PT-TM06-ETRS89):

[M (m); P (m)]: [-88687,12; -106128,43]; [-88687,58; -106125,24]; [-88684,33; -106124,77]; [-88683,87; -106127,96]; [-88687,12; -106128,43]









312466357



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade

Despacho n.º 7813/2020

Sumário: Renova e retifica a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa — Prolongamento das Linhas Amarela e Verde.

Veio o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., pedir a renovação da declaração de utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa — Prolongamento das Linhas Amarela e Verde — Rato-Cais do Sodré, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/2018, de 14 de dezembro.

Pelo Despacho n.º 7188/2019, de 22 de julho, do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução do Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa — Prolongamento das Linhas Amarela e Verde — Rato-Cais do Sodré.

Considerando as vicissitudes inerentes aos procedimentos concursais das empreitadas de projeto e construção, principalmente os atrasos relativos à adjudicação do concurso correspondente ao Anúncio do procedimento n.º 138/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o qual foi objeto de sucessivas renovações;

Considerando que tais vicissitudes e constrangimentos têm impedido a promoção das arbitragens e a consequente remessa dos respetivos processos ao tribunal competente;

Considerando que se mantêm os fundamentos da declaração de utilidade pública constante do Despacho n.º 7188/2019, de 22 de julho, incluindo o interesse público da realização da obra em causa, torna-se necessário efetivar a renovação da declaração de utilidade pública constante do referido despacho, conforme previsto no artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

Considerando, por outro lado, que se verifica a necessidade de retificar os elementos identificativos e áreas de algumas parcelas de terreno, constante da declaração de utilidade pública citada.

Nestes termos, a requerimento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, através do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, determino o seguinte:

1 — Declaro a renovação da declaração de utilidade pública subsumida no Despacho n.º 7188/2019, de 22 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, mantendo-se válidos todos os atos entretanto praticados.

2 — Republique-se a identificação das parcelas, prédios abrangidos e áreas previstas na declaração de utilidade pública original, relativamente às parcelas cuja retificação é necessária, conforme tabela que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, mantendo-se em vigor o mapa de áreas publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019, relativamente às restantes parcelas.

29 de julho de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*.



ANEXO

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Identificação do prédio (concelho de Lisboa)		Ónus		Instrumento de gestão territorial (PDM)
		Descrição predial e freguesia	Matriz urbana e freguesia	Tipo	Área (m²)	
12.1	(inalterado)	404 Santos-o-Velho	2284º Misericórdia	Ocupação temporária	800,70	Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Ponte.
12.2		447 Santos-o-Velho	2274º Misericórdia	Ocupação temporária	553,60	
13.1	(inalterado)	1268 Santos-o-Velho	2286º Misericórdia	Ocupação temporária	1 074,50	Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Ponte.
13.2		885 Santos-o-Velho	2276º Misericórdia	Ocupação temporária	1 000,00 (área matricial)	
13.3		1064 Santos-o-Velho	2314º Misericórdia	Ocupação temporária	1 005,16	
13.4		362 Santos-o-Velho	2330º Misericórdia	Ocupação temporária	561,45	
13.5				Expropriação	74,34	
13.6				Servidão	195,04 a)	
13.7		363 Santos-o-Velho	2288º Misericórdia	Ocupação temporária	307,52	
13.8				Expropriação	51,86	
13.9				Servidão	174,76 a)	
13.10		306 São Paulo	1608º Misericórdia	Ocupação temporária	438,14	
13 11		69 São Paulo	1569º Misericórdia	Ocupação temporária	45,94	

Nota. — a) Com instalação de infraestruturas ao nível do subsolo.

313451673



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Gestão Patrimonial
Divisão de Estudos e Avaliação Imobiliária

ANEXO IV

Exmo. Senhor
Diretor Municipal de Gestão Patrimonial
Engº Bernardo Alabaça

Informação nº
INF/28/DEAI/DMGP/CML/23

Data
2023-04-19

Assunto: Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa - Prolongamento das linhas Amarela e Verde - Rato/Cais Sodré - Parcela 4 - Posto de Limpeza e Refeitório da Junta de Freguesia da Estrela (Processo 13991/CML/21)

Informação

Despacho

1 - Introdução

Através da INF/13/DOP/DMGP/CML/23, de 17/02, foi solicitado à DEAI a verificação do valor anteriormente calculado para a expropriação amigável da Parcela 4 (Parcelas 4.1 e 4.2), onde estava localizado o Posto de Limpeza e Refeitório da Junta de Freguesia da Estrela (INF/91/DEAI/DMGP/CML/22, de 04/08), na sequência da exposição apresentada pelo Metropolitano de Lisboa (ML), através da carta Ref.ª 1685026, de 19/01/2023 (ENT/1673/DGD/DRMP/SG/CML/23), em que a área da parcela não é de 239,20 m², mas sim de 202,20 m², pelo que o valor a considerar será de 346.566,00€ e não de 538.020,00 €, como proposto pela CML.

*Conclui-se
e reflete a
conclusão.*

2023-04-24

Bernardo Alabaça
Diretor Municipal de Gestão Patrimonial

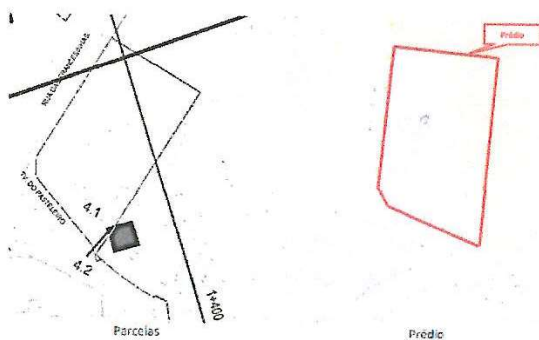


Imagem 1 – Localização das parcelas
(Fonte: Adenda ao Relatório de Vistoria APRM de 09/01/2020 ¹)

¹ Relatório de Vistoria “Ad Perpetuam Rei Memória”, de 29/03/2021, elaborado pelo Engº José António Reis, Perito Avaliador da Lista do Distrito Judicial de Lisboa

2 – Enquadramento

2.1 – O prédio onde se inserem as parcelas a expropriar encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa (CRP), sob o nº 914 da ex-freguesia de Santos-o-Velho, e inscrito nas Cadernetas Prediais Urbanas (CPU) nºs 2359 e 2495 da freguesia da Estrela, com a seguinte composição e áreas:

Descrição na Conservatória Registo Predial (CRP)					
Nº	Área total (m2)	SC (m2)	SD (m2)	Composição	Observações
914	1 675,00	202,20	1 472,80	Lavadouro público - um pavimento e logradouro	Direito Superfície (*) da parcela de "terreno para construção", com área de 1.472,8 m2, que corresponde à SC do prédio (CRP 914); DUP (**) ocupação temporária de 235,30 m2 e expropriação de 3,8 m2

(*) Direito de Superfície (DS) a favor da Associação Paroquial de Santos-o-Velho (APSV)

(**) Declaração de Utilidade Pública - Despacho nº 7188/2019, DR, II série, de 7/08

Caderneta Predial Urbana (CPU)						
Nº	Área Terreno (m2)	Área Implant. (m2)	Área Const. (m2)	Área Privativa (m2)	Descrição	Notas
2 359	1 675,00	202,20	202,20	202,20	Prédio de 1 pavimento...lavadouro público...construção de 1 pavimento, destinada ao fiscal, guarda e sentinas	O "Lavadouro público" deveria constar no artº 2495. Não há referência ao "Posto de Limpeza e Refeitório" que deveria estar inscrito no artº 2359
2 495	1 472,80	1 472,80	5 184,00	2 850,00	Terreno para construção	

2.2 – Por escritura de 7/05/2010 foi constituído um Direito de Superfície (DS) a favor da Assistência Paroquial de Santos-O-Velho (APSV), sobre uma parcela com a área de 1.472,80 m², no lugar do designado "Lavadouro Municipal", correspondente à matriz predial nº 2495, identificado na Planta nº 09/057/02 (ver imagem 2).

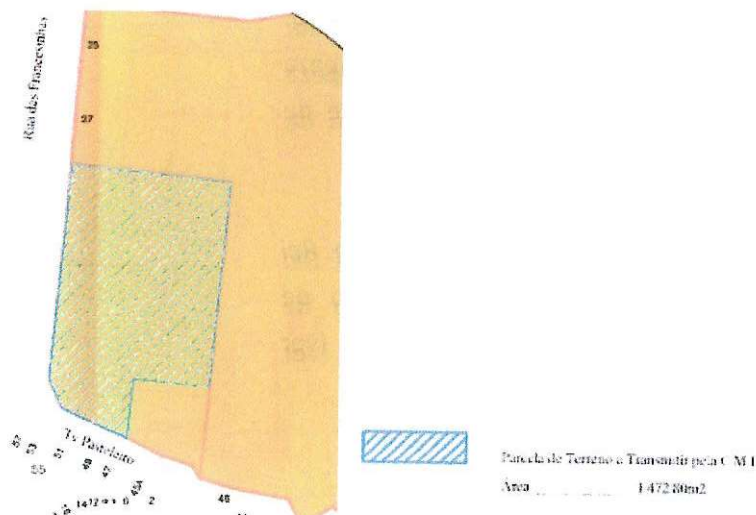


Imagem 2 – Direito de Superfície (Fonte: Planta nº 09/057/02)

2.2.1 – Tendo-se em conta que o DS se refere ao terreno correspondente ao artº matricial nº 2495 (1.472,80 m²), resultaria para o artº nº 2359, a área remanescente do prédio, ou seja, de 202,20 m² (1.675,00 m² - 1.472,80 m²).

2.2.2 - Sobre a parcela do DS (artº 2495) está em curso um projeto de desenvolvimento com o nº 1169/EDI/2010, com uma área medida expeditamente de $\approx 1.472,8 \text{ m}^2$ (ver imagem 3).

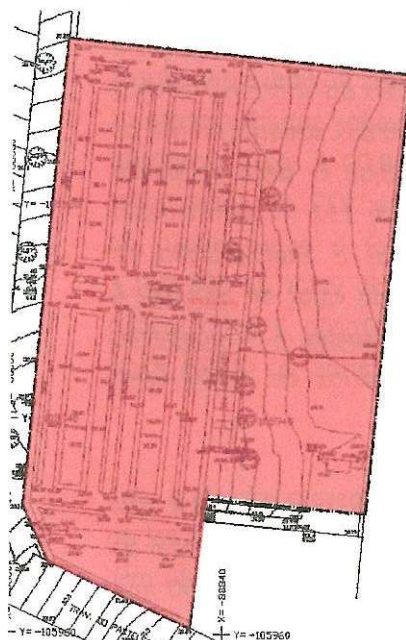


Imagem 3 – Área implantação do projeto em DS
(Fonte: Planta refª 27_04_11_APSV, Pº 1169/EDI/2010)

2.2.3 - Deste modo, e para efeitos da presente informação, considera-se que a área de terreno da parcela do “Posto de Limpeza e Refeitório”, a que corresponde o artº matricial nº 2359, é de 202,20 m².

2.3 – De acordo com Relatório de Vistoria “*Ad Perpetuam Rei Memória*” - Adenda ao Relatório de 9/01/2020, do Plano de Expansão em apreço, a parcela 4 tem a seguinte composição (ver imagem 1):

Parcela 4.1 – Ocupação temporária com área de 235,40 m².

Nota: desta área...cerca de 32 m² situa-se dentro da área correspondente ao DS.

Construção do “**Posto de Limpeza e Refeitório**” com uma área aproximada de 212 m² (medição expedita no local), composta por um edifício de R/c e 1º andar e 4 anexos.

Parcela 4.2 – Expropriação com a área de 3,80 m² (fora da área do DS).

2.4 – Através da INF/91/DEAI/DMGP/CML/22, de 04/08, foi analisado o Relatório de Avaliação referente à Parcela 4, elaborado pelo Engº Nuno Santos Alexandre², no âmbito do “Processo de Expropriação e Servidão Administrativa por Utilidade Pública, para a Ligação das Linhas Verde e Amarela, Rato – Cais do Sodré e Viadutos do Campo Grande – Linha Circular”³, e aprovados superiormente os valores de “justa indemnização” de 255.540,00 €, para ocupação temporária da Parcela 4.1 (235,4 m² terreno; 212 m² construção) (Opção 1, parte com ocupação temporária) e expropriação da Parcela 4.2 (3,8 m² de terreno), bem como do valor de 538.020 € para expropriação de ambas as parcelas (Opção 2 – ocupação definitiva), tendo em conta os valores unitários de 1.320 €/m² construção e de 330 €/m² terreno.

2.5 – Vem agora o ML informar que considera para a parcela 4 uma área de 202,2 m², correspondente à diferença entre a área total do prédio (1.675,00 m²) e a área correspondente ao DS (1.472,80 m²),

² Perito Avaliador do Distrito Judicial de Lisboa

³ Declaração de Utilidade Pública publicada por Despacho nº 7188/2019, 2ª Série do DR de 13/08

área que foi confirmada no local, e, pela mesma metodologia e parâmetros indicados pela CML, o montante de 346.566,00 € (=202,20 m² x 330 €/m² + 212,00 m² x 1.320 €/m²), conforme INF/91/DEAI/DMGP/CML/22 (ocupação definitiva).

3 – Áreas

De acordo com o acima exposto, consideram como válidas as seguintes áreas:

Prédio municipal:

Descrição na Conservatória Registo Predial (CRP)					
Nº	Área Terreno (m2)	SC (m2)	SD (m2)	Composição	Observações
914	1 675,00	a definir	a definir	"Lavadouro público", um pavimento e logradouro (entrada pela Rua das Francesinhas); "Posto de Limpeza e Refeitório", edifício dois	DS correspondente à CPU nº 2495; DUP - ocupação temporária de 32 m2 (no terreno da CPU nº 2495) e expropriação de 202,2 m2 (correspondente à CPU 2359).

(*) Direito de Superfície (DS) a favor da Associação Paroquial de Santos-o-Velho (APSV)

(**) Declaração de Utilidade Pública - Despacho nº 7188/2019, DR, II série, de 7/08

Caderneta Predial Urbana (CPU)							
Nº	Área Terreno (m2)	Área Implant. (m2)	Área Const. (m2)	Área Privat. (m2)	Área Depend. (m2)	Composição	Observações
2 359	202,20	111,25	212,00	201,50	10,50	Prédio composto por edifício de R/c e 1º andar (2 x 15,5 m x 6,5 m = 201,5 m2) e 4 anexos (10,5 m2).	Dados de acordo com Adenda ao Relatório Vistoria APRM de 9/01/2020
2 495	1 472,80	1 472,80	5 184,00	2 334,00	2 850,00	Terreno para construção (DS superfície a favor da APSV)	Dados de acordo com a Escritura do DS de 7/05/2010

Parcela 4

Considerando-se a ocupação temporária de 32 m² de terreno, em DS, e a expropriação total da parcela correspondente ao Posto de Limpeza e Refeitório (artº matricial 2359, fora do DS), temos:

Expropriação:

Área de terreno = 202,20 m² (fora da área do DS);

Área de construção = 212 m² (Posto de Limpeza e Refeitório);

Ocupação temporária:

Área de terreno = 32 m² (dentro da área do DS).

4 – Revisão do Valor da Justa Indemnização

Tendo-se como base a mesma metodologia e parâmetros da INF/91/DEAI/DMGP/CML/22, efetuou-se a revisão dos cálculos dos valores indemnizatórios para a parcela 4, no montante total de 357.126,00 €:

Descrição	Área terreno (m2)	Área construção (m2)	Custo/Valor unit. Const (€/m2)	Índice Fundiário (%)	Valor unit. Terreno (€/m2)	Valor (€)
<u>Expropriação</u> (artº 2359)	202,20		1 320,00	25%	330,00	66 726,00
		212,00	1 320,00			279 840,00
				Sub-total		346 566,00
<u>Ocupação temporária</u> (em Direito de Superfície)	32,00		1 320,00	25%	330,00	10 560,00
Total						357 126,00

Valor da Justa indemnização = 357.126,00 € (trezentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e seis euros)

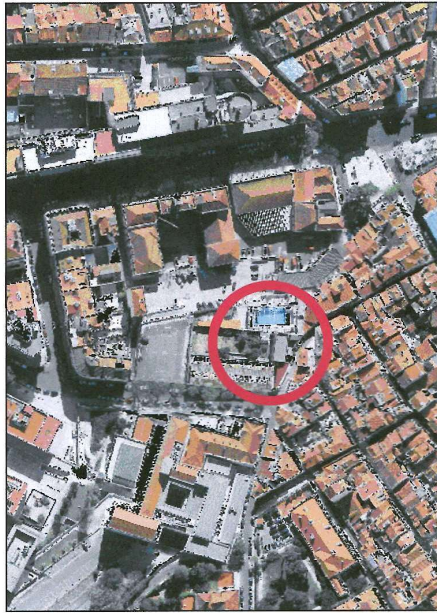
À consideração superior,

A Técnica

Eduarda Costa

Eduarda Costa

ANEXO VII

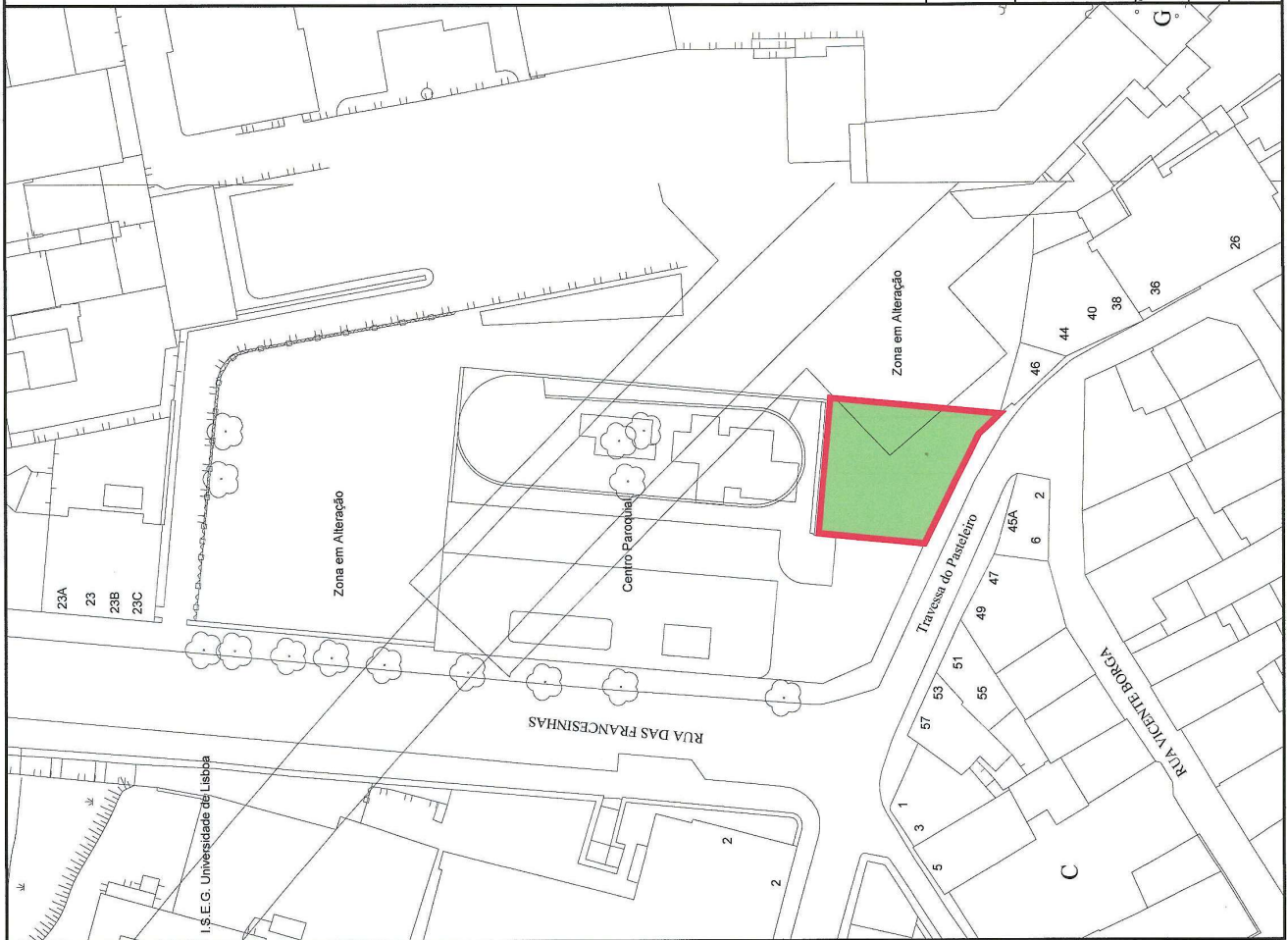


Parcela de Terreno a Transmitir pelo Município de Lisboa
área _____ 202,20m²



PROVENIÊNCIA

Lavadoiro Santos
Aquisição em 06-06-2003 (Tombo 5184)



 LISBOA CÂMARA MUNICIPAL		D.M.G.P. - Direção Municipal de Gestão Patrimonial DIVISÃO DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS		Desenho N Arquivo N 26/001/DMGP	
O Ds/Top. Carlos Figueiredo O Técnico Teresa Felício O Chefe de Divisão Cátarina Millaro		Local TRAVESSA DO PASTELEIRO - ESTRELA		Planta da cidade 9F e 10F Escala 1:500	
Ver. Substitui		Substit. por. Proc. E 1157/CML/2026		Data 19/01/2026	

- *Deliberação n.º 65/CM/2026 (Proposta n.º 65/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 92/2024 PDI, nos termos da proposta).

(Aprovada por escrutínio secreto, com 13 votos a favor, 3 votos contra e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 66/CM/2026 (Proposta n.º 66/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 99/2024 PDI, nos termos da proposta).

(Aprovada por escrutínio secreto, com 14 votos a favor, 1 voto contra e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 67/CM/2026 (Proposta n.º 67/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 3/2025 PDI, nos termos da proposta).

(Aprovada por escrutínio secreto, com 13 votos a favor, 2 votos contra e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 68/CM/2026 (Proposta n.º 68/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 14/2025 PDI, nos termos da proposta).

(Aprovada por escrutínio secreto, com 13 votos a favor, 2 votos contra e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 69/CM/2026 (Proposta n.º 69/2026)* - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Gonçalo Reis:

PROPOSTA N.º 69/2026

Assunto: Aprovar a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa de tranche correspondente ao primeiro trimestre da subvenção anual de 2026

Pelouro: Recursos Humanos

Serviço: Direção Municipal de Recursos Humanos

Considerando que:

I - Os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) foram criados pelo Município de Lisboa, conforme Deliberação n.º 74/AM/2003, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 505, de 23 de outubro de 2023, que também aprovou o projeto dos respetivos Estatutos, entretanto alterados conforme *Boletim Municipal* n.º 789, de 2 de abril de 2009;

II - Os Estatutos dos SSCML preveem, como receitas da instituição, entre outras, as contribuições da CML, «nos termos fixados em Protocolo a firmar entre a autarquia e os SSCML» [álínea d) do número 1 da Cláusula 49.ª];

III - O Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, Primeira Revisão Ordinária do Protocolo de Cooperação de 2006, aprovado pela Deliberação n.º 289/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1108, de 14 de maio de 2015, prevê, no n.º 1 da Cláusula 9.ª, com a epígrafe «verbas a atribuir aos SSCML» que, «para efeitos do disposto na alínea d), do número 1, do artigo 49.º, dos Estatutos dos SSCML, a CML atribui anualmente aos SSCML uma subvenção a título de apoio financeiro, que se fixa num valor máximo de 2.250.000 € - dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros»;

IV - Ainda nos termos do n.º 2 da mesma Cláusula 9.ª do Protocolo, «a subvenção destina-se ao desenvolvimento das atribuições decorrentes dos Estatutos dos SSCML, (...) e não poderá, em caso algum, exceder o limite legal estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro»;

V - O Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, que estabelece os critérios para atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais no exercício das competências previstas nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (que atualmente correspondem à alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), fixa, no seu artigo 5.º, o limite para tais transferências em 3,5% do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, e estabelece no n.º 2 do artigo 7.º, o dever de colaboração das autarquias locais com as instituições beneficiárias das transferências de modo a que os sistemas próprios destas sejam tendencialmente autofinanciados;

VI - O valor estipulado para a subvenção anual no n.º 1 da Cláusula 9.ª do Protocolo corresponde a cerca de 1,76% do somatório das remunerações (96.411.600,00 €) e pensões (31.500.000,00 €), respetivamente, dos trabalhadores e aposentados da CML inscritos nos SSCML (total 127.911.600,00 €) - conforme dados do Relatório de Gestão e Contas dos SSCML relativos ao ano de 2024 - inferior, portanto, ao limite legal para este tipo de apoios estabelecido, conforme supra, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, e como tal referido no n.º 2 da mesma Cláusula 9.ª do Protocolo, que é de 3,5% de tal somatório, que corresponderá a cerca de 4.476.906,00 € (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e seis euros);

VII - A Cláusula 10.ª do Protocolo, prevê que a transferência dessas verbas ocorra durante o segundo mês de cada trimestre, promovendo a CML todos os procedimentos de autorização e processamento que permitam o cumprimento desta disposição, tratando-se, portanto, de uma subvenção anual com valor máximo de 2.250.000 € (dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros), transferida por (4) tranches trimestrais;

VIII - Se trata de tranche da subvenção relativa ao primeiro trimestre do ano de 2026, devendo, nos termos estabelecidos protocolarmente, corresponder a 562.500,00€ (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros);

IX - A presente proposta de atribuição de apoio financeiro e transferência de verbas se encontra excluída do âmbito de aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), uma vez que se opera ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 5 de janeiro, e não das alíneas *a)* ou *b)* do n.º 4 da mesma disposição legal (atualmente, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que constituem o objeto do RAAML;

X - A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano, na Orgânica S07.03/10057 Rubrica Económica D.04.07.01 (instituições sem fins lucrativos), Código do Plano 42140_RP Ação A2.P008.06, conforme documentos que se juntam.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea *p)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, que regula a transferência de verbas a efetuar pelas autarquias locais no exercício das referidas competências, aprovar a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa e transferência da subvenção correspondente ao primeiro trimestre do ano de 2026, no valor de 562.500,00€ (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros) e respetiva transferência conforme previsto nas Cláusulas 9.ª e 10.ª do Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, na versão da Primeira Revisão Ordinária do mesmo Protocolo, aprovada através da Deliberação n.º 289/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1108, de 14 de maio de 2015.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 70/CM/2026 (Proposta n.º 70/2026)* - Subscrita pelo Vereador Rodrigo Mello Gonçalves:

PROPOSTA N.º 70/2026

Aprovar a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, referente às assistentes operacionais (área da Educação) ano económico 2026, nos termos da proposta

Pelouro: Educação

Serviço: Departamento de Educação

Considerando que:

- 1** - A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, na sua redação atual, procedeu à reorganização administrativa de Lisboa, concretizando o princípio da descentralização administrativa, através da atribuição legal de novas competências às Juntas de Freguesia;
- 2** - Nos termos do disposto na alínea j) do artigo 12.º do referido diploma, passou a ser competência própria das Juntas de Freguesia, a gestão, conservação e reparação de equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente escolas e estabelecimentos de educação do 1.º Ciclo e Pré-escolar;
- 3** - Desta alteração legislativa resultou que o pessoal não docente, as assistentes operacionais (área da Educação), cuja colocação e gestão era, até então, da responsabilidade do Município, passou a ser da competência das Juntas de Freguesia;
- 4** - Contudo, a transferência de verbas correspondente aos encargos com o pessoal não docente do Pré-Escolar é efetuada pela Direção-Geral das Autarquias Locais diretamente para o Município de Lisboa;
- 5** - De acordo com o exposto na INF/5/DE/CML/26, que suporta tecnicamente a presente Proposta, encontram-se atualmente contabilizadas 258 assistentes operacionais (área da Educação) colocadas em jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa;
- 6** - Desta forma, torna-se necessário aprovar a transferência de verbas para as 24 Juntas de Freguesia, mediante a apresentação dos documentos justificativos dos valores despendidos pelas mesmas, com os encargos das assistentes operacionais (área da Educação), colocadas em jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa, durante o ano económico de 2026.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, mediante a apresentação dos documentos justificativos dos valores despendidos pelas mesmas com os encargos com as assistentes operacionais (área da Educação), colocadas em jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa, até ao montante máximo de 3.915.380,00 € (três milhões, novecentos e quinze mil e trezentos e oitenta euros), durante o ano económico de 2026, conforme o seguinte quadro:

Junta de Freguesia	Valor
Ajuda	71.500,00 €
Alcântara	106.000,00 €
Alvalade	275.000,00 €
Areeiro	37.500,00 €
Arroios	70.000,00 €
Avenidas Novas	79.000,00 €
Beato	150.500,00 €
Belém	218.500,00 €
Benfica	337.500,00 €
Campo de Ourique	192.500,00 €
Campolide	60.500,00 €
Carnide	233.500,00 €
Estrela	17.000,00 €
Lumiar	350.000,00 €
Marvila	442.000,00 €
Misericórdia	41.000,00 €
Olivais	382.000,00 €
Parque das Nações	107.000,00 €
Penha de França	153.000,00 €
Sta. Clara	254.000,00 €
Sta. M. ^a Maior	29.380,00 €
Sto. António	36.000,00 €
S. D. Benfica	151.000,00 €
S. Vicente	121.000,00 €
TOTAL	3.915.380,00 €

A despesa no montante máximo de 3.915.380,00 € (três milhões, novecentos e quinze mil e trezentos e oitenta euros) constitui um encargo para o ano económico de 2026 e tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Económica D.04.05.01.02 | Plano de Atividades com o código 44321_DM - A10.P01.01 | Índice da Orgânica 10050 (24.00) | Centro de Custos - W03Z50 | Ordem Estatística E_JUNTA_FREG | Categoria da Despesa/Código SAP - 103 - Transferência/subsídio - Apoio municipal com carácter regular ou permanente;

2. Autorizar, caso seja necessário algum acerto posterior, a alteração de compromissos entre Juntas de Freguesia e consequente aumento e/ou diminuição do compromisso de cada Junta de Freguesia, sem alteração do montante total da proposta, por decisão do Senhor Vereador do Pelouro da Educação.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 71/CM/2026 (Proposta n.º 71/2026)* - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 71/2026

Assunto: Aprovar a **Renovação da 8.ª Edição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA)** - Programa de apoio à habitação, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais

Serviço: Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local

I - O Município de Lisboa tem vindo a promover o pagamento de um subsídio mensal à renda, a agregados habitacionais que tenham uma habitação arrendada em Lisboa, através do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal do Direito à Habitação, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023, publicada no «Diário da República», n.º 182/2023, 2.ª Série, de 2023-09-19, Aviso n.º 18018/2023, adiante designado por RMDH.

II - O RMDH estabelece, no artigo 42.º, n.º 6, que a Câmara Municipal de Lisboa pode deliberar aprovar requisitos específicos preferenciais ou de discriminação positiva para determinados segmentos de procura de habitação e, no artigo 42.º, **n.º 8** que delibera aprovar para cada procedimento de atribuição qual o prazo máximo de acesso ao subsídio municipal.

III - Neste contexto através da Proposta n.º 186/2025, foi aprovada a abertura da 8.ª Edição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), nos termos ali constantes, com efeitos retroativos ao mês de março de 2025, pelo período de um ano, **com possibilidade de renovação**.

IV - Decorrente do decurso do prazo de doze meses, o pagamento do subsídio aos beneficiários do SMAA 8, finda em fevereiro de 2026, sendo urgente decidir quanto à efetiva renovação deste apoio.

V - O universo de subsídios ativos a avaliar na Edição n.º 8 é constituído por 325 beneficiários. A despesa máxima prevista é de 1,2M €, repartidos entre 2026 (1,1M €) e 2027 (0,1M €).

VI - Os beneficiários da Edição n.º 8, serão notificados para comprovar a manutenção das condições que fundamentaram a atribuição do subsídio municipal, sob pena de cessação dos mesmos, nos termos seguintes:

- Cumprimento do contrato de arrendamento;
- Não recebimento de outros subsídios para habitação;
- Título válido de residência em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
- Inexistência de dívidas à AT e Segurança Social;
- Qualquer impedimento previsto no artigo 49.º do RMDH.

VII - Verificando-se que se mantém uma situação socioeconómica adversa, resultando no agravamento generalizado dos valores das rendas, e a incapacidade das famílias de as suportarem, entende-se ser fundamental a prossecução deste apoio **pelo período de mais um ano**.

VIII - O Regulamento Municipal do Direito à Habitação determina no artigo 55.º, n.º 2, que em caso de renovação, os beneficiários têm de comprovar a manutenção das condições que fundamentaram a atribuição do subsídio municipal, sob pena de cessação do mesmo.

IX - O pagamento mensal do subsídio a cada beneficiário será efetuado após a validação prevista no ponto anterior, com prévia aprovação da despesa, sendo nessa data emitidos os respetivos documentos financeiros.

X - A despesa tem enquadramento orçamental na Orgânica 17.01/10023, Rubrica Económica D.04.08.02.02, na Ação do Plano B01.P01.01 - Subsídio Municipal de Arrendamento, do orçamento em vigor.

Assim:

Tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, **aprovado como Anexo I** à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 8 do artigo 42.º do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH), publicado na 2.ª Série, do «Diário da República», n.º 230, de 29 de novembro de 2019, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023, publicada no «Diário da República», n.º 182/2023, 2.ª Série, de 2023-09-19, Aviso n.º 18018/2023, nos seguintes termos:

- Aprovar o procedimento de Renovação da 8.ª Edição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível - Programa Municipal de Apoio à Habitação, por mais doze meses, de março de 2026 até fevereiro de 2027.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 72/CM/2026 (Proposta n.º 72/2026)* - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 72/2026

Assunto: Aprovar o deferimento do pedido de alteração da licença de loteamento (reparcelamento) da Parcela P5.01, sita na via do Oriente, rua Chen He, passeio dos Heróis do Mar, e rua do Professor Picard, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o Processo n.º e-LOT/2025/1, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Loteamentos Urbanos

Considerando que:

1. A requerente **Imorendimento - Sociedade Gestora Fundos Investimento Imobiliário, S. A.**, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), um pedido de alteração da operação de loteamento (reparcelamento) da parcela 5.01, sita na Via do Oriente, rua Chen He, passeio dos Heróis do Mar, e rua do Professor Picard, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o **Processo n.º e-LOT/2025/1**;
2. A proposta incide sobre o edifício existente no lote 5.01.02 e tem por objetivo a reconversão do uso de serviços para habitação (sp de 3724,70 m²), contemplando a criação de 70 fogos habitacionais, nos pisos 2 e 3 do edifício, mantendo as áreas comerciais ao nível do piso térreo, sem prejuízo da manutenção dos restantes parâmetros urbanísticos titulados, nomeadamente: área de implantação, número de pisos acima e abaixo do solo, área bruta de construção ou de pavimento;
3. A operação de loteamento (reparcelamento) da Parcela 5.01, encontra-se abrangida no Plano de Pormenor 5 da Zona de Sacavém (PP5), do Plano de Urbanização da Zona de Intervenção da Expo'98 (PUZIE98);
4. Conforme quadro de monitorização de usos do PUZIE98, elaborado pelo Departamento de Planeamento Urbano (DPU) com o acompanhamento da ESTAMO, confirma-se que a alteração de uso não representa acréscimo de área bruta de pavimento afeta a habitação que ultrapasse o limite definido para a totalidade da unidade operativa do Plano, pelo que se considera compatível com a monitorização dos usos realizada dos seis Planos de Pormenor do PU da Expo'98;
5. A alteração proposta, prevendo um incremento do número de fogos inferior a 100 (70 fogos), não ultrapassa os limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE, pelo que não carece de prévia realização de discussão pública, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do RMUEL;

6. A apreciação do pedido de alteração do loteamento foi realizada no âmbito das informações n.º e-REG/INF/2025/2595, de 28 de janeiro, n.º e-REG/INF/2025/7428, de 17 de março e n.º e-REG/INF/2025/33874, de 12 de novembro, e respetivos despachos, concluindo que a proposta de alteração reúne condições de aceitação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Aprovar o deferimento do pedido de alteração da licença de loteamento (reparcelamento) da Parcela P5.01, sita na via do Oriente, rua Chen He, passeio dos Heróis do Mar, e rua do Professor Picard, na freguesia do Parque das Nações, que constitui o Processo n.º e-LOT/2025/1, nos termos da proposta, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS, 1 CH e 1 PCP), 1 voto contra (BE) e 1 abstenção (L).]

- *Deliberação n.º 73/CM/2026 (Proposta n.º 73/2026)* - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 73/2026

Assunto: Aprovar o deferimento do pedido de alteração da licença de loteamento titulado pelo Alvará n.º 06/2001 e Aditamento n.º 1, Alto da Faia, sito na rua Professor Prado Coelho, freguesia do Lumiar, que constitui o Processo n.º e-LOT/2024/16, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Loteamentos Urbanos

Considerando que:

1. A **Nextevolution, Unipessoal, Ltd.ª**, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), um pedido de alteração da licença do loteamento titulado pelo Alvará n.º 06/2001 e Aditamento n.º 1, sito na rua Professor Prado Coelho, na freguesia do Lumiar, que constitui o **Processo n.º e-LOT/2024/16**;
2. O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), constitui o instrumento de gestão territorial eficaz para o local e, de acordo com a respetiva Planta de Ordenamento e Qualificação do Espaço Urbano, a área da intervenção enquadra-se em «*espaços centrais e habitacionais consolidados - traçado urbano C*», sendo a alteração de uso proposta enquadrável no disposto no n.º 6 do artigo 41.º do respetivo regulamento;

3. A proposta de alteração apresentada incide sobre a **mudança de uso do Lote I** (Loja 6), do loteamento titulado pelo Alvará n.º 06/2001 e Aditamento n.º 1, atualmente com área de construção de 384,16 m², dos quais 285,67 m² destinados a comércio e 98,49 m² afetos a estacionamento, pretendendo-se que 49,00 m² de comércio passem a destinar-se a habitação;
4. São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos titulados, como a área de implantação (384,16 m²) e número de pisos (1 piso), apresentando o Lote I a seguinte nova distribuição de usos pela área de construção: 49,00 m² passam a destinar-se a habitação, mantendo-se 236,67 m² destinados a comércio e 98,49 m² afetos a estacionamento;
5. A alteração da operação de loteamento está dispensada da realização de período de discussão pública, tratando-se de um procedimento simplificado nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE;
6. Do teor e conteúdo da Informação Técnica n.º e-REG/INF/2025/14503, de 23 de maio, e respetivos despachos, se conclui estarem reunidas as condições de aprovação do projeto de alteração do loteamento.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Aprovar o deferimento do pedido de alteração da licença de loteamento titulado pelo Alvará n.º 06/2001 e Aditamento n.º 1, Alto da Faia, sito na rua professor Prado Coelho, na freguesia do Lumiar, que constitui o Processo n.º e-LOT/2024/16, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (1 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind., 4 PS e 1 CH), 2 votos contra (1 PCP e 1 BE) e 1 abstenção (L).]

- *Deliberação n.º 74/CM/2026 (Proposta n.º 74/2026)* - Subscrita pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

PROPOSTA N.º 74/2026

Assunto: Aprovar a emissão de parecer prévio, não vinculativo, favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de conservação e de restauro nos lanternins do Aque-duto das Águas Livres, designadamente, no «Troço do Vale de Alcântara», na freguesia de Campolide, constante do Processo n.º e-EDI/2025/1735

Pelouro: Urbanismo

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios

Considerando que:

1. **EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.**, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, o pedido de **parecer prévio** referente à **obra de conservação e de restauro** nos Lanternins do Aqueduto das Águas Livres, o qual veio a constituir o **Processo n.º e-EDI/2025/1735**;
2. O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de julho de 2012, publicado no «Diário da República» através do Aviso n.º 11622/2012, de 30 de agosto;
3. A operação urbanística incide sobre o Aqueduto das Águas Livres, designadamente, no «Troço do Vale de Alcântara», e que, de acordo com o PDM, se localiza maioritariamente em «espaço verde de enquadramento a infraestruturas consolidado»; contudo, atendendo à sua extensa área territorial, o mesmo apresenta um enquadramento urbanístico diversificado, nomeadamente, em «espaço verde de recreio e produção consolidado», em «espaço central e habitacional a consolidar» e em «espaço central e habitacional consolidado - traçado urbano D»;
4. O Aqueduto das Águas Livres, seus aferentes e correlacionados, é um bem cultural Classificado como **Monumento Nacional** e encontra-se protegido pela Zona Especial de Proteção ao mesmo, estando sujeito ao parecer do Património Cultural, I.P.;
5. A proposta apresentada consiste numa obra de conservação e de restauro dos lanternins do Aqueduto, e visa o tratamento de conservação e restauro do património pétreo integrante dos mesmos, cuja execução irá desenvolver-se de forma individualizada em cada componente patrimonial, assegurando e respeitando a visão integral de conjunto, bem como a consolidação estrutural;
6. A proposta apresentada foi desenvolvida com base nos princípios de conservação e de valorização dispostos nos artigos 27.º e seguintes do regulamento do PDM;
7. Face à tipologia do procedimento e à natureza da intervenção, no âmbito da apreciação do presente pedido não foram promovidas consultas a entidades externas, nem foram promovidas consultas aos serviços municipais;
8. No âmbito da apreciação do presente pedido foi apresentado o parecer de aprovação condicionada emitido pelo Património Cultural, I.P., em 8 de agosto de 2025, através do qual refere a necessidade de ser submetido o Relatório Final da Intervenção, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, na redação atual, após a conclusão dos trabalhos e no prazo de 30 dias;

9. Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, e de acordo com a análise técnico-urbanística, cujas conclusões se encontram designadamente vertidas na Informação n.º e-REG/INF/2025/36982, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º e-EDI/2025/1735, está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a aprovação da emissão de parecer prévio favorável, não vinculativo, quanto à viabilidade de realizar uma obra de conservação e de restauro do património pétreo integrante dos lanternins do Aqueduto das Águas Livres, no «troço do Vale de Alcântara», na freguesia de Campolide, condicionado nos termos dos pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta e nos seguintes aspetos:

- I. Condicionantes apresentadas no parecer do Património Cultural, I.P.;
- II. Condicionantes que possam ser impostas após a emissão dos pareceres externos legalmente exigíveis por força das servidões e demais restrições administrativas aplicáveis.

(Aprovada por unanimidade.)

NOTA: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 75/CM/2026 (Proposta n.º 75/2026) - Subscrita pelo Vereador Vasco Anjos:

PROPOSTA N.º 75/2026

Assunto: Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Ruído para o Concelho de Lisboa, nos termos da proposta

Pelouro: Ambiente e Ação Climática

Serviços: DMAEVCE/DAEAC

Considerando que:

1. A avaliação e gestão do ruído, em Lisboa, é uma competência do Município, de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, em articulação com o Regime de Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho (transposição da Diretiva 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Concelho, de 25 de junho), ambos na sua atual redação;

2. Nos termos daqueles mesmos diplomas, para além de se estipular a obrigatoriedade de vários instrumentos de monitorização e acompanhamento das questões que se prendem com o ruído, definem-se, também, objetivos a atingir ao nível da avaliação e gestão do ruído ambiente, destes se destacando a redução do número de pessoas expostas a níveis de ruído ambiente exterior e a melhoria da qualidade do ambiente acústico;
3. Para uma gestão mais eficiente desta temática, afigura-se relevante a elaboração de um Regulamento Municipal do Ruído para o Concelho de Lisboa, concretizando o disposto no Regulamento Geral de Ruído, a par de normas que, sem o contrariar, deem resposta às especificidades do concelho de Lisboa;
4. Por último, a articulação dos artigos 54.º, alínea *a)*, 55.º, alínea *g)*, e 78.º, alínea *j)*, todos da Orgânica dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, do Município de Lisboa, na sua atual redação, resulta que, genericamente, compete à DMAEVCE/DAEAC/DAE *«Apoiar o executivo na conceção, definição, articulação e implementação de estratégias e políticas integradas de ambiente, ao nível das alterações climáticas, eficiência energética, mobilidade sustentável, poupança de água, gestão do ruído, em parceria com entidades públicas e privadas»* (sublinhado nosso).

Assim, nos termos do disposto na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55.º e 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- I. Aprovar o início do procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal do Ruído do Concelho de Lisboa - RMRL, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, a decorrer pelo período de (20) dias úteis, após a publicação de Aviso no sítio institucional e no *Boletim Municipal* de Lisboa, devendo as respetivas sugestões ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, a enviar por meio eletrónico para (dmaevce.daeac@cm-lisboa.pt), ou por via postal para o Departamento de Ambiente, Energia e Alterações Climáticas, sito na praça José Queirós, 1, 3.º piso - fração 5, 1800-237 Lisboa;
- II. Aprovar que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- III. Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município, do início do procedimento, nos termos previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme modelo de aviso em anexo à presente proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

AVISO N.º ____/2026
(modelo)

Publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Ruído do Concelho de Lisboa.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de ____ de ____ de 2026, exarada na Proposta n.º ____/2026, publicada no Boletim Municipal n.º ____, de ____ de ____, determinou-se dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Ruído do Concelho de Lisboa e à respetiva participação procedimental.

Os interessados poderão apresentar os seus contributos para a alteração do Regulamento acima identificado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso, no Boletim Municipal, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, via correio eletrónico para dmaevce.daeac@cm-lisboa.pt, ou por correio postal, para o Departamento de Ambiente Energia e Alterações Climáticas, sito na Praça José Queirós n.º 1, 3.º Piso-Fração 5, 1800-237 Lisboa.

Lisboa, ____ de ____ de 2026.

O Vereador
Vasco Anjos

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal a seguinte proposta:

Proposta n.º 64/2026

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal para afetação ao domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de 40,42 m², sita na rua Dr. António Ribeiro dos Santos, a tardoz do edifício sito no beco do Xadrez, 4, e aprovar a sua subsequente alienação em complemento de lote, no âmbito do Processo n.º e-EDI/2024/1380, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS-PP, 2 Ind. PPD/PSD, 1 Ind. e 4 PS), 3 votos contra (1 CH, 1 L e 1 BE) e 1 abstenção (PCP).]

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal

Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt